



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 072/2024

PROCESSO N.º 072/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia **10 de outubro de 2024**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h31min do dia **23 de outubro de 2024**

INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: a partir das 09h00min do dia **23 de outubro de 2024**

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Pinhão e Secretarias Municipais, através dos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio designada pelo Decreto n.º 208/2024, de acordo com os Decretos Municipais n.º 162, 299 e 300/2023, e pelo presente Edital faz saber aos interessados, que se realizará às **09h00min** do dia **23 de outubro de 2024, o início da disputa de lances**, por meio da Modalidade de **Pregão Eletrônico** pela **Plataforma BLL**, Licitação do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE”**.

1.2. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e Decretos Municipais n.º 162, 299 e 300/2023, e suas posteriores alterações, em especial o Decreto Municipal nº 163, de 11 de maio de 2023, que regulamenta o **SRP - Sistema de Registro de Preços** no âmbito do Município de Pinhão, subsidiado pela Lei n. 14.133/2021, e suas posteriores alterações.

1.3. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões. A utilização do sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17, da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da **Prefeitura Municipal de Pinhão**, denominado(a) PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

1.6. De acordo com o Decreto n.º 208/2024, o Pregoeiro Oficial desta licitação poderá ser o Sr. Adelar França Costa, o Sr. Lauan Fernando Gomes Mendes, o Sr. Tadeu Francisco Tavares Gawron ou a Sr.ª Rosiane Ida da Silva da Luz, o qual designará a sua equipe de apoio para execução dos trâmites licitatórios.

2. OBJETO

2.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

2.1.1. Com o escopo de atender aos princípios da economicidade, isonomia, impessoalidade, publicidade e supremacia do interesse público, em contraste ainda, com os princípios da razoabilidade e os objetivos do tratamento diferenciado dispensados às MEs e EPPs, assim como ante a necessidade de haver uma razoável proporcionalidade entre os meios empregados e a



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

finalidade perseguida pela Administração Pública, sempre em conformidade com os direitos e garantias constitucionais, considerando ainda, as particularidades e peculiaridades do objeto desta licitação, de cujos serviços embora divisíveis, **infere-se a ausência de vantagem na destinação de cota exclusiva para participação de MEI, ME e EPP**, sendo assim o **presente certame realizado sem a destinação de item à MEI, ME e EPP**, nos termos do Art. 49º, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016.

2.1.2. A qualificação da empresa proponente na condição de MEI, ME e EPP deverá ser comprovada por ocasião do credenciamento, nos termos do Edital.

2.2. O VALOR MÁXIMO TOTAL DA PRESENTE LICITAÇÃO É DE: R\$ 2.159.618,22 (dois milhões cento e cinquenta e nove mil seiscentos e dezoito reais e vinte e dois centavos).

2.3. O prazo de entrega deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de empenho;

2.4. O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo SCC – SISTEMA CENTRALIZADO DE CONTROLE da Prefeitura Municipal, por meio de Comissão de Recebimento nomeado por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

2.5. Considerando a natureza do Registro de Preços, as QUANTIDADES APRESENTADAS e futuramente REGISTRADAS, são apenas ESTIMATIVAS, não obrigando o Município a adquiri-las, no todo ou em parte.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais médico-hospitalares para o pronto atendimento 24 horas é essencial para garantir o bom funcionamento de qualquer sistema de saúde. Esses itens, voltados para urgência e emergência, abrangem uma vasta gama de produtos indispensáveis ao diagnóstico, tratamento e cuidado dos pacientes. Desde materiais básicos, como máscaras cirúrgicas, gazes e algodão, até equipamentos mais especializados, como papel grau cirúrgicos, cateter venoso central e coberturas para feridas, todos são fundamentais para assegurar a prestação de cuidados de saúde eficazes e seguros.

A licitação para aquisição de materiais médico-hospitalares de urgência e emergência foi dividida em duas etapas, considerando que a primeira ainda está em fase de abertura, conforme solicitado no pedido de compra nº 1882. A divisão foi necessária devido à quantidade de itens necessários para suprir os serviços de saúde, com destaque para o pronto atendimento 24 horas, que demanda materiais e insumos de maior complexidade, tomando por base os pregões anteriores nº 11/2023 e nº 107/2023, ambos com vigência, porém sem saldo, serviram para que os processos licitatórios atuais fossem elaborados e unificados.

Para os Lotes 92 e 93 da tabela descritiva dos produtos, justificamos a necessidade de planejamento da marca dos equipamentos, considerando a compatibilidade com o desfibrilador DEA ZOLL AEDPLUS. Além disso, o LOTE 181 também requer compatibilidade com o CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR BIFÁSICO/MONITOR MULTIPARAMÉTRICO – DUALMAX. A utilização de outras marcas poderá comprometer o funcionamento adequado dos equipamentos que possuam alto valor de aquisição.

A Secretaria Municipal de Saúde, através do projeto desenvolvido pelo centro de especialidades “projeto para ordenação do fluxo de fornecimento de fraldas descartáveis no âmbito da secretaria municipal de saúde de Pinhão-PR”, tal projeto visa beneficiar as pessoas com incontinência urinária ou fecal, amparadas pelo Estatuto do Idoso e do estatuto da criança e adolescente. Assim, através da resolução nº 39/2010 do Ministério Do desenvolvimento Social, o fornecimento de fraldas para



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

indivíduos com necessidades médicas decorrentes de doenças é atribuição da política pública de saúde, ao estabelecer essa competência, a resolução desvincula o fornecimento de fraldas da assistência social e da caridade, posicionando-o como um direito do cidadão.

No contexto hospitalar, a disponibilidade de materiais médicos não apenas influencia diretamente a qualidade do atendimento ao paciente, mas também afeta a segurança dos profissionais de saúde. Equipamentos de proteção individual (EPI'S), por exemplo, são essenciais para proteger os médicos, enfermeiros e demais profissionais contra infecções e outros riscos ocupacionais. A escassez ou inadequação desses materiais pode comprometer não só o tratamento de pacientes, mas também a saúde dos próprios profissionais que estão na linha de frente.

A gestão eficiente de materiais médico-hospitalares é um componente estratégico na administração hospitalar, impactando diretamente o controle de custos e a maximização dos recursos disponíveis. A implementação de práticas como a compra em grande escala e o planejamento logístico avançado é essencial para garantir o abastecimento contínuo dos serviços de saúde, atendendo de forma sustentável às demandas crescentes por atendimento, de forma técnica, a necessidade de materiais médico-hospitalares não está restrita à quantidade, mas envolve também critérios rigorosos de qualidade, desempenho, eficiência e segurança. O investimento em infraestrutura adequada, aliado a uma gestão precisa desses insumos, é imprescindível para garantir a conformidade com normas técnicas e regulatórias, a segurança do paciente e a eficiência operacional dos profissionais de saúde, isso assegura a prestação de cuidados conforme os padrões exigidos e a continuidade dos serviços de forma otimizada.

4. AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. O presente Edital encontra-se à disposição para aquisição e verificação por parte dos interessados no Setor de Compras da Prefeitura de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, ou por solicitação via e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br. Também é possível adquirir o Edital no link do Portal da Transparência no site oficial do Município www.pinhao.pr.gov.br, de acordo com o seguinte passo a passo:

- a) Acesse o site do Município pelo endereço: www.pinhao.pr.gov.br;
- b) Clique no ícone "Portal da Transparência" no lado direito da página;
- c) Clique no ícone "Licitações";
- d) Preencha os campos necessários e clique em "Pesquisar";
- e) Após localizar o processo de interesse, clique no ícone "Mais Detalhes";
- f) Abrirá uma página com o resumo da Licitação. Abaixo estão os links de acesso para o EDITAL, e em alguns casos demais anexos, assim ao clicar nos referidos links será automaticamente feito o download.

4.2. O Edital estará disponível também na Plataforma BLL pelo link: <https://www.bll.org.br>;

4.3. O Edital estará disponível também no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

5. FISCAL DO CONTRATO

5.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de funcionário nomeado por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O recebimento das propostas se dará: a partir das **09:00 horas** do dia **10 de outubro de 2024**;

6.2. A abertura das propostas se dará: a partir das **08:31 horas** do dia **23 de outubro de 2024**;



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

6.3. O início da sessão de disputa de lances se dará: as **09:00 horas** do dia **23 de outubro de 2024**;

6.4. Será utilizado o horário de **Brasília (DF)** para referência de tempo;

6.5. O local de recebimento das propostas e formulação dos lances será por meio da internet no site: <https://www.bll.org.br> "**Acesso Identificado**".

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Pregão Pessoas Jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e ainda, que contenham no seu contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o ramo de atividade objeto deste Edital.

7.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

7.3. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

7.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

7.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O impedimento de que trata o item **7.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **7.3.2 e 7.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.7. O disposto nos itens **7.3.2 e 7.3.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A vedação de que trata o item **7.3.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.10. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **01 (uma) hora** antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.11. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.11.1. Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões **(ANEXO III)**.

7.11.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões **(ANEXO III)**.

7.11.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, **(ANEXO III)**.

7.11.4. Na ocasião da habilitação, as empresas qualificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, deverão apresentar Declaração firmada pelo PROPRIETÁRIO



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ou CONTADOR da empresa de que cumprem os requisitos para se qualificarem como tais, conforme (ANEXO IV).

7.11.4.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44º e 45º da Lei Complementar n.º 123/2006.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

8.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

8.1.3. Abrir as propostas de preços;

8.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

8.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

8.1.7. Verificar a habilitação dos proponentes classificados;

8.1.8. Declarar o vencedor;

8.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

8.1.10. Elaborar a ata da sessão;

8.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

8.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

9.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no **Item 7.11.1**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

9.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

9.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A PROPOSTA ELETRÔNICA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER INSERIDOS NA PLATAFORMA DA BLL;

10.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta eletrônica contendo a descrição do objeto ofertado, as marcas dos produtos, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA E EVENTUAIS DOCUMENTOS PARA AUTENTICAÇÃO

11.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) dos itens dever(ão) encaminhar "Proposta Escrita com valores reajustados" conforme os valores ganhos na fase de lances via e-mail para: compras@pinhao.pr.gov.br, no PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS CONTADOS DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

11.2. Os documentos de habilitação que não puderem ser conferidos pela autenticidade via internet e/ou não constarem autenticação digital **poderão** ser solicitados pelo Pregoeiro para sanar qualquer dúvida de sua autenticidade, os quais deverão ser enviados ao Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhão, na Avenida Trifon Hanisz, 220, Centro, CEP 85170-000, aos cuidados do Pregoeiro;

11.2.1. Toda a documentação encaminhada **via postal** segundo **item 11.2** deverá ser encaminhada em "originais" ou "cópias autenticadas";

11.3. Os documentos poderão ser autenticados pela Comissão de Licitação, desde que apresentadas as originais;

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

12.6. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

12.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.8. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

12.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.17. O (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

12.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.19. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.20. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12.22. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44º e 45º da Lei Complementar n.º 123/2006, o(a) PREGOEIRO(A) aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o(a) PREGOEIRO(A) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

13. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO FÍSICA



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

13.1. Toda Documentação referente à "Proposta Escrita" e relativa a "Habilitação" solicitados neste Edital (CONFORME SOLICITADO NO ITEM 11.2) para entrega física à Comissão de Licitação para trâmites do certame, deverão ser previamente encaminhados via e-mail para: compras@pinhao.pr.gov.br, no PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 02 (DOIS) DIAS CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL.

13.2. Os documentos solicitados no **item 11.1** deverão ser encaminhados VIA POSTAL para a Prefeitura Municipal de Pinhão no PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL.

13.2.1. O endereço para encaminhamento da documentação é:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
A/C: PREGOEIRO
ENDEREÇO: AVENIDA TRIFON HANISZ, 220, CENTRO
CEP: 85.170-000

13.2.2. Toda a documentação encaminhada via postal segundo **item 11.2** deverá ser encaminhada em "originais" ou "cópias autenticadas";

14. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

14.1. O encaminhamento de proposta para o Sistema Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, **obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados**, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

14.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **(ANEXO I)**.

14.4. A validade da proposta será de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

14.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

15. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

15.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao(à) PREGOEIRO(A), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos "Documentos de Habilitação", em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, Endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no Item 11 e seus subitens, deste Edital.**



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

15.2. Na proposta escrita, deverá conter:

15.2.1. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

15.2.2. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

15.3. O prazo de entrega deverá ser de até 10 (dez) DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento da ordem de empenho;

15.3.1. Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **(ANEXO I)**, deste Edital;

15.3.1.1. Apresentar Registro na ANVISA - Ministério da Saúde, dos produtos quais sejam exigíveis tal registro, sob pena de desclassificação;

15.3.2. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

15.4. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no **Item 2.3**.

15.5. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**.

15.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

15.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

15.8. Serão desclassificadas as propostas que:

15.8.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

15.8.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;

15.8.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

16. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006 serão observados os seguintes procedimentos:

16.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

16.2. Será assegurado, como critério de desempate para fins de classificação das propostas após o encerramento dos lances, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e atendido o disposto no **Item 7.11.4** deste edital, de acordo com as seguintes regras:

a) Serão consideradas como empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

b) Quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e, ocorrendo o empate na forma da alínea "a", proceder-se-á da seguinte maneira:

I - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pelo Sistema Eletrônico, via "Chat" de comunicação do Pregão Eletrônico para apresentar lance inferior àquele considerado vencedor do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

II - Não apresentada oferta inferior pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes também consideradas empatadas nos termos da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem empatadas nos termos da alínea "a" anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na alínea "b", ou seja, quando as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte tidas como empatadas não apresentarem proposta inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17. DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)

17.1. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

17.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

17.3. Ocorrendo a situação a que se referem os **Itens 17.1 e 17.2** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

17.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DO JULGAMENTO

18.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

18.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

18.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

18.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

18.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

18.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

18.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

18.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

18.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

18.9.1. Contiver vícios insanáveis;

18.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

18.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

18.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

18.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

19. DA HABILITAÇÃO.

19.1. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO: Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares ou não anexados na Plataforma BLL, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail (compras@pinhao.pr.gov.br), no **PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS CONTADOS DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL**, sob pena de inabilitação.

19.1.1. Registro comercial, para Empresa Individual;



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

19.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, para as Sociedades Empresariais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

19.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova do registro de Ata de Eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

19.1.4. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.1.5. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);

19.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

19.2.1. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

19.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

19.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

19.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede ou domicílio da licitante;

19.2.5. Prova de Regularidade para com o Ministério do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Ministério do Trabalho.

19.3. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

19.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com **data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias**. Empresas em processo de recuperação judicial poderão participar desde que tenham plano de recuperação devidamente homologado.

19.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

19.4.1. Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo V.

19.4.2. Declaração de Enquadramento como Micro e Pequena Empresa, conforme **ANEXO IV. (Deverá seguir o modelo do anexo e ser inserida na plataforma da BLL no campo documentos como "Declaração de enquadramento no regime de tributação ME/EPP")**.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

19.4.3. Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n.º 13.709/2018, conforme ANEXO VI. (Deverá seguir o modelo do anexo e ser inserida na plataforma da BLL no campo documentos como "Outros Documentos").

OBS: Os documentos expedidos pela **INTERNET** poderão ser apresentados em **forma original** ou cópia **reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópias acompanhadas do original.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

21.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos, em relação a este ato convocatório.

21.2. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

21.3. REFERENTE À ESCLARECIMENTOS:

21.3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), por escrito, através do e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br, **até 03 (três) dias úteis** antes da realização do certame.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

21.3.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail).

21.3.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), através do e-mail, àqueles que enviaram solicitações.

21.4. REFERENTE À IMPUGNAÇÕES:

21.4.1. Quaisquer pessoas, inclusive licitantes, poderão impugnar os termos do presente Edital até **03 (três) dias úteis**, antes da realização do certame, **devendo ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), por escrito, através do e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br, via postal, ou diretamente no Departamento de Compras e Licitação, localizado no Prédio do Paço Municipal, sito Avenida Trifon Hanisz, 220, Centro.**

21.4.2. Nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail).

21.4.3. Cabe ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4.4. Em caso de impugnações ou esclarecimentos que demandem mais tempo para respostas o Pregoeiro(a) informará aos interessados sobre as razões.

21.4.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

21.4.6. A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao(à) Senhor(a) Pregoeiro(a), e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

21.4.7. A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

21.5. REFERENTE À RECURSOS:

21.5.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, no sistema BLL, através do seu representante, **manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos.**

21.5.2. Se aceito o recurso, o proponente deverá juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.5.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

21.5.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.5.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

21.5.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

21.5.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencados, não serão conhecidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

21.5.8. Não serão concedidos prazos para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

21.5.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

21.5.10. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

21.5.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e a contagem contará a partir da data do documento original devidamente protocolado.

21.6. As Impugnações e recursos entregues diretamente na Prefeitura deverão ser protocoladas no Setor de Licitação e/ou Setor de Protocolo do Município de Pinhão - PR, na **Avenida Trifon Hanyasz, 220, Centro, de Segunda à Sexta-feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.**

21.6.1. Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega (via postal), contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

21.6.2. A impugnação enviada via fac-símile ou e-mail também serão recebidos pelo Setor de Licitação.

21.6.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.5. Fraudar a licitação;

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Pinhão, por meio da Secretaria de Administração do Município de Pinhão, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

22.16. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao MUNICÍPIO DE PINHÃO, em razão de sua ação procrastinatória.

22.17. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.

23. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

23.1. A entrega será realizada nas quantidades definidas de acordo com o cronograma da Secretaria, que será entregue juntamente com a ordem de empenho aos proponentes vencedores do certame.

23.2. O prazo para entrega do produto deverá ser de no máximo 10 (dez) DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento da ordem de empenho, observado o Item 22.1 supracitado.

23.3. O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo **SCC – SISTEMA CENTRALIZADO DE CONTROLE** da Prefeitura Municipal, localizado na Rua XV de Dezembro, nº 212 – Centro, por meio de comissão de recebimento nomeado por instrumento interno, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

23.4. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

23.4.1. **Em se tratando de obras e serviços:**

23.4.1.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico

23.4.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

23.4.2. **Em se tratando de compras:**

23.4.2.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

23.4.2.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

23.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

23.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

23.7. A entrega dos materiais será efetuada no endereço constante do **Item 22.3**, deste Edital, com todas as despesas por conta da empresa vencedora do certame.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

23.8. A Licitante será obrigada a arcar com as despesas para reparar e/ou substituir, no total ou em parte, o objeto proveniente deste Certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

23.9. A Administração pública poderá, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento dos itens licitados, caso esteja fora das especificações do Edital.

23.10. Após a emissão da Ordem de Empenho, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) informar a Secretaria Municipal de Finanças o número da Conta Corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde desejam receber seus pagamentos.

23.11. No ato do pagamento a empresa vencedora deverá estar acompanhada das Certidões Negativas da DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e do FGTS, em plena validade.

23.12. A proponente vencedora deverá no ato de execução/entrega do produto, enviar o arquivo XML da nota fiscal para a Secretaria Municipal de Finanças no e-mail notafiscal@pinhao.pr.gov.br, bem como sua via impressa.

24. DO PREÇO

24.1. O VALOR MÁXIMO TOTAL DA PRESENTE LICITAÇÃO É DE: R\$ 2.159.618,22 (dois milhões cento e cinquenta e nove mil seiscentos e dezoito reais e vinte e dois centavos).

25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.301.0017.2.055.4.4.90.52.00.00. - 516 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001.10.301.0017.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1115 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0017.2.056.3.3.90.30.00.00. - 31119 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0017.2.056.3.3.90.30.00.00. - 3492 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0017.2.056.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0017.3.004.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0017.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1118 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0017.2.062.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO

26. DO PAGAMENTO:

26.1. O Município efetuará o pagamento conforme disposto no art. 141, e seguintes da Lei 14.133/2021, e de acordo com a programação da Secretaria de Finanças, após a realização do serviço ou entrega do objeto, mediante o laudo aprovado pela referida Secretaria Municipal, devendo o contratado emitir nota e apresentá-la com antecedência de 05 (cinco) dias antes daquele designado para pagamento ao Departamento de Contabilidade no Município.

26.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

26.3. No ato do pagamento a empresa vencedora deverá apresentar junto à Nota Fiscal as Certidões Negativas da DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e do FGTS, em plena validade (sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação - Regularidade Fiscal).



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

26.3.1. A proponente vencedora deverá no ato de entrega do produto, entregar a nota fiscal para a Secretaria responsável que encaminhará para a Secretaria de Finanças para devido pagamento. A Nota Fiscal deve ser “eletrônica” e deve conter Código de Barra ou QR Code.

26.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

26.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

26.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

27. DO CONTRATO

27.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

27.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Administração convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, munidos da documentação, sob pena de decair o direito à contratação caso não compareça, sem prejuízo das sanções previstas.

27.3. A Administração poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a Licitação, independentemente das sanções previstas.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Esclarecimentos relativos à presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhando ao Setor de Licitações, a Rua Trifon Hanysz, 220 – CEP: 85.170-000 Pinhão – Pr. Fone (042) 3677-8431, e-mail compras@pinhao.pr.gov.br.

28.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar no ato da sessão pública.

28.3. Fica assegurado ao Município de Pinhão o direito de no interesse da administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.

28.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.5. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

28.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

28.8. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

28.9. A Prefeitura Municipal de Pinhão reserva o direito de revogar, anular ou transferir a presente Licitação, bem como reduzir o seu objeto.

28.10. Não cabe à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

28.11. Em caso de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelo proponente, prevalecerão, sempre para todos os efeitos nos termos do Edital.

28.12. Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei 14.133/2021.

28.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pinhão – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

28.14. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;
Adendo do anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO II – Modelo de Carta Proposta Comercial para o Licitante Vencedor;

ANEXO III – Instrumento Particular de Adesão;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

ANEXO V – Declaração de conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018.

ANEXO VII – Minuta Ata Registro de Preços

ANEXO VIII – Minuta de possível contrato.

Pinhão, 09 de outubro de 2024.

MARILDO FAUSTINO RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total Lote.
01	ABRIDOR DE GESSO AÇO INOX 27 CM.MATERIAL:AÇO INOX 304. AUTOCLAVÁVEL; TAMANHO (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA):27 X 8 X 8 CM; GARANTIA:10 ANOS; CERTIFICADOS:RDC 16/2013 / ANVISA;COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	04	R\$ 421,27	R\$ 1.685,08
02	(BR0277319) ÁGUA OXIGENADA 3% 10 VOLUMES FRASCO COM 1000ML.	LT	280	R\$ 15,24	R\$ 4.267,20
03	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 COM PROTETOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. APRESENTAR TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA C/ 100 UNDCAIXA C/ 100 UND	CX	1.000	R\$ 10,51	R\$ 10.510,00
04	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8 COM PROTETOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. APRESENTAR TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA C/ 100 UNDCAIXA C/ 100 UND	CX	1.100	R\$ 11,33	R\$ 12.463,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 COM PROTETOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. APRESENTAR TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA C/ 100 UND	CX	1.200	R\$ 11,80	R\$ 14.160,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 COM PROTETOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. APRESENTAR TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA C/ 100 UND.	CX	1.500	R\$ 11,23	R\$ 16.845,00
7	(BR0439807) AGULHA HIPODERMICA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO. DIMENSÃO: 24G X 3/4" (0,55 X 20). TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO. TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO. TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLASTICO. TIPO USO: ESTÉRIL: DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500	R\$ 15,52	R\$ 7.760,00
8	(BR0448246) ALGODÃO ORTOPEDICO	PCT	350	R\$ 14,88	R\$

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanyasz, 220 – Centro
Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
 CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	10CMX1,8M. NÃO ESTÉRIL. CONFECCIONADO EM ALGODÃO CRU 100%. MACIO E ABSORVENTE. FORMATO ROLO. COR BRANCO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.				5.208,00
9	(BR0448249) ALGODÃO ORTOPEDICO 15CMX1,8M. NÃO ESTÉRIL. CONFECCIONADO EM ALGODÃO CRU 100%. MACIO E ABSORVENTE. FORMATO ROLO. COR BRANCO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	PCT	200	R\$ 12,07	R\$ 2.414,00
10	(BR0448248) ALGODÃO ORTOPEDICO 20CMX1,8M. NÃO ESTÉRIL. CONFECCIONADO EM ALGODÃO CRU 100%. MACIO E ABSORVENTE. FORMATO ROLO. COR BRANCO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	PCT	200	R\$ 15,58	R\$ 3.116,00
11	(BR0456406) AMBU REANIMADOR SILICONE AUTOCLAVÁVEL ADULTO BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO. AUTOCLAVÁVEL 1.500ML; - MÁSCARA FACIAL O2 EM SILICONE TRANSPARENTE ADULTO Nº 5; - VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO); - EXTENSÃO PLÁSTICA 2,0M.	UND	12	R\$ 131,65	R\$ 1.579,80
12	(BR0456413) AMBU REANIMADOR SILICONE AUTOCLAVÁVEL INFANTIL. BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL 500ML; - BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL 500ML; - MÁSCARA FACIAL EM SILICONE TRANSPARENTE INFANTIL Nº 3; - VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO); - EXTENSÃO PLÁSTICA 2,0M.	UND	12	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
13	(BR0466173) AMBU REANIMADOR NEONATAL SILICONE AUTOCLAVÁVEL BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO. COMPOSIÇÃO: SILICONE/PVC - VOLUME DO BALÃO: 320 ML; - VOLUME DE ENTREGA: 140 ML; - RESERVATÓRIO: 900 ML; - RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA/INSPIRATÓRIA: 2CM H2O/3CM H2O; - ESPAÇO MORTO: MENOR QUE 7,0 ML; - LIMITADOR DE PRESSÃO: 40 CM H2O;	UND	12	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
14	(BR0329389) ANDADOR FIXO ARTICULADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, C/ QUATRO PONTEIRAS, REGULAVEL NA	UND	50	R\$ 144,97	R\$ 7.248,50



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	ALTURA, PUNHADEIRA EM BORRACHA. TIPO CONSTRUTIVO: DUPLA BARRA SUSTENTAÇÃO. TIPO PÉS: PÉS COM PONTEIRAS POLIURETANO.				
15	(BR0435787) APARELHO NEBULIZADOR - INALADOR. PORTÁTIL, ACOMPANHA MÁSCARA ADULTO E INFANTIL. CAPACIDADE DE 6ML. DIMENSÕES: 20X14X08CM. TAXA DE NEBULIZAÇÃO 0.2 ML/MIN PESO E DIMENSÕES LARGURA 146 MM PROFUNDIDADE 100 MM ALTURA 44 MM PESO 262 G. CERTIFICAÇÕES ANVISA, INMETRO E ISSO.	UND	80	R\$ 132,52	R\$ 10.601,60
16	(BR0351187) ASPIRADOR DE SECREÇÃO. - USO CLÍNICO E CIRÚRGICO. FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. PORTÁTIL. SEM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTE. CAPACIDADE DO RECIPIENTE DE 1,3 LITROS, VOLTAGEM 110/220V (BIVOLT). CONSUMO 70W. VÁCUO DE 0 A 23'HG REGULÁVEL. VÁLVULA AUTOMÁTICA DE NÍVEL. COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	UND	30,0000	R\$ 295,42	R\$ 8.862,60
17	(BR0460133) ATADURA DE CREPOM 10CMX4,5M 13 FIOS.	UND	5.000	R\$ 1,38	R\$ 6.900,00
18	(BR0444365) ATADURA DE CREPE 15 CMX4,5M 13 FIOS.	UND	5.000	R\$ 1,36	R\$ 6.800,00
19	(BR0444371) ATADURA DE CREPE 20 CMX4,5M 13 FIOS.	UND	3.000	R\$ 1,36	R\$ 4.080,00
20	ATADURA DE RAYON. 7,5 CM X 5M. NÃO ESTERIL. CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS, MANCHAS TÓXICA E APIROGÊNICO, ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMANTE.	UND	1.500	R\$ 12,55	R\$ 18.825,00
21	(BR0444609) ATADURA GESSADA 10CMX3M. CONFECCIONADO EM TECIDO DE PANO TIPO TELA 100% ALGODÃO. ISENTO DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO. UNIFORMEMENTE IMPREGNADO COM GESSO ORTOPÉDICO. ENROLADO DE FORMA CONTINUA. SECAGEM RÁPIDA. COR BRANCA. EMBALADO INDIVIDUALMANTE. CAIXA C/12 UND	CX	50	R\$ 44,41	R\$ 2.220,50
22	(BR0444613) ATADURA GESSADA 15CMX3M. CONFECCIONADO EM TECIDO DE PANO TIPO TELA 100% ALGODÃO. ISENTO DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO. UNIFORMEMENTE IMPREGNADO COM GESSO ORTOPÉDICO. ENROLADO DE FORMA CONTINUA. SECAGEM RÁPIDA.	CX	50	R\$ 45,27	R\$ 2.263,50



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	COR BRANCA. EMBALADO INDIVIDUALMANTE.CAIXA C/12 UND				
23	(BR0444613) ATADURA GESSADA 20CMX3M. CONFECCIONADO EM TECIDO DE PANO TIPO TELA 100% ALGODÃO. ISENTO DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO. UNIFORMEMENTE IMPREGNADO COM GESSO ORTOPÉDICO. ENROLADO DE FORMA CONTINUA. SECAGEM RÁPIDA. COR BRANCA. EMBALADO INDIVIDUALMANTE.CAIXA C/12 UND	CX	30	R\$ 46,39	R\$ 1.391,70
24	BACIA RERONDA AÇO INOXIDÁVEL 30X6,5CM 2,5 LITROS AUTOCLAVÁVEL	UND	20	R\$ 38,04	R\$ 760,80
25	BACIA RERONDA AÇO INOXIDÁVEL 38X8 CM 5 LITROS AUTO-CLAVÁVEL. ACABAMENTO: BRILHANTE	UND	20	R\$ 45,62	R\$ 912,40
26	BACIA RERONDA AÇO INOXIDÁVEL 850 ML 20X4,3 CM AUTOCLAVÁVEL. ACABAMENTO: BRILHANTE	UND	20	R\$ 39,41	R\$ 788,20
27	(BR0478140) BANDAGEM. TIPO: TRIANGULAR P/ IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA. MATERIAL: MALHA DE ALGODÃO. DIMENSÃO: CERCA DE 1,4 M X 1,4 M X 2,0 M. COR: BRANCO. EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. TIPO USO: REUTILIZÁVEL. TAMANHO M.	UND	20	R\$ 16,20	R\$ 324,00
28	(BR0478140) BANDAGEM. TIPO: TRIANGULAR P/ IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA. MATERIAL: MALHA DE ALGODÃO.COR: BRANCO. EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. TIPO USO: REUTILIZÁVEL. TAMANHO: G	UND	30	R\$ 16,57	R\$ 497,10
29	(BR0440141) BANDEJA INOX RETANGULAR 30X20X04 CM AUTOCLAVÁVEL	UND	25	R\$ 43,98	R\$ 1.099,50
30	(BR0440168) BANDEJA INOX RETANGULAR 30X20X1,5 CM AUTOCLAVÁVEL	UND	20	R\$ 42,97	R\$ 859,40
31	(BR0440144) BANDEJA INOX RETANGULAR 42X30X02 CM AUTOCLAVÁVEL	UND	20	R\$ 43,04	R\$ 860,80
32	(BR0440152) BANDEJA INOX RETANGULAR 52X38X05 CM AUTOCLAVÁVEL	UND	20	R\$ 42,80	R\$ 856,00
33	BATERIA DE LITHIUM 123- CR 17345, TENSÃO 3V, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, NÃO É TÓXICO AO MEIO-AMBIENTE, POSSUI VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS. CONJUNTO COM 10 UNIDADES.	UND	10	R\$ 38,73	R\$ 387,30
34	BOLSA DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR FIBRA RESGATE APH IMPERMEÁVEL - CONFECCIONADA EM AMALVI 300/900, NYLON 70, MANTA	UN	10	R\$ 186,35	R\$ 1.863,50

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanysz, 220 – Centro
Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	HIDROREPELENTE E TERMICA. ALÇAS EM POLIETILENO DE 40 MM. TELA EM POLIETILENO, ZIPER 10MM; COSTURA DUPLA, USO DE TRAVETE EM PONTOS DE MAIOR IMPACTO, 1 CRUZ DA VIDA; PEZINHOS TIPO PLAQUETAS 5X4 CM; ELASTICOS; COR AZUL. PARTE INTERNA DA BOLSA: 05 DIVISÓRIAS FIXADAS COM VELCRO; CONFECCIONADO EM NYLON 70 E MANTA HIDROREPELENTE; 03 DIVISÓRIAS DE 1 LITRO; 01 DIVISÓRIA DE 2 LITROS, 01 DIVISÓRIA DE 3 LITROS; TAMPO PRINCIPAL COM BOLSO EM TELA POLIETILENO COM ZÍPER; PARTE EXTERNA: 02 BOLSOS GRANDES; 02 BOLSOS MÉDIOS; FAIXA REFLETIVA REFLEXIVEL EM TECIDO DE 30MM LAVÁVEL; RESISTENTE A 1000 CICLOS; ZÍPER COM 10 MM COM 02 CURSORES; CRUZ DA VIDA; ALÇA PEGA MÃO COM PROTEÇÃO; ALÇA GRANDE DE OMBRO COM REGULAGEM E ENGATE RÁPIDO EM NYLON COM PROTEÇÃO DE OMBRO E NYLON FLEXIVEL; BOLSO GRANDE EXTERNO: 1º BOLSO COM 04 DIVISÓRIAS COM FUNDO FECHADO DE 1 LITRO; CINTOS ELÁSTICOS DE FLEXÃO NO TAMPO DO BOLSO; ABERTURA TOTAL COM ZÍPER E 2 CURSORES. 2º BOLSO: BOLSO COM TAMANHO PROPORCIONAL A BOLSA; INTERNO TODO FORRADO COM NYLON 70. 3º BOLSO: 3 BOLSOS MÉDIOS, COM TAMANHOS PROPORCIONAIS; INTERNO TODO FORRADO COM NYLON 70.DIMENSÕES: COMPRIMENTO 66CM; LARGURA 43CM; ALTURA 24CM.				
35	(BR0382452) BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO CAPACIDADE 2000ML. COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E PONTO DE COLETA	UND	1.500	R\$ 8,73	R\$ 13.095,00
36	BOLSA DE COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA DRENÁVEL, OPACA 70MM DE DIÂMETRO DE FLANGE, 1 CLIPE DE FECHAMENTO. CAIXA COM 10 UNIDADES. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA + PLACA PARA BOLSA DE COLOSTOMIA COM ADESIVO MICROPOROSO 70MM DE DIÂMETRO DE FLANGE. CAIXA COM 10 UNIDADES. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. BOLSA E PLACA DEVE SER DA MESMA MARCA DEVIDO A COMPATIBILIDADE. (CONVATEC OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE) PLACA E BOLSA SEPARADAS, NÃO DEVEM SER	CX	200	R\$ 42,13	R\$ 8.426,00



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	ACOPLADAS)				
37	(BR0477873) BOTA DE UNNA ELASTICA 10.2X9.14 INDICADA PARA O TRATAMENTO DE ÚLCERAS VENOSAS E EDEMAS LINFÁTICOS DOS MEMBROS INFERIORES. BOTA DE UNNA PRONTA PARA O USO COMPOSTA DE BANDA-GEM FLEXÍVEL BRANCA (30% ALGOSÃO E 70% POLIÉSTER), IMPREGNADA DE PASTA NÃO SOLIDIFICÁVEL, COM, NO MÍNIMO 20% DE OXIDO DE ZINCO, ACÁCIA, GLICERINA, ÓLEO DE RÍCINO E VASELINA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO DO FABRICANTE, AMOSTRA, CERTIFICADO DO ENFERMEIRO PARA REALIZAR TREINAMENTO, APRESENTAR BULA. DEVE POSSUIR REGISTO NA ANVISA.	UND	30	R\$ 31,21	R\$ 936,30
38	BOTA ORTOPÉDICA BILATERAL. CANO CURTO ESTRUTURA, FECHOS ADERENTES, FIVELAS E REBITES: POLIAMIDA PALMILHA: BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGA MINERAL, PLASTIFICANTE, AGENTES DE VULCANIZAÇÃO E EXPANSÃO E PIGMENTO. PROTETOR DO CALCANHAR E SOLADO: EVA (REVESTIMENTO: POLIÉSTER). TAMANHO: P, M OU G.	UND	20	R\$ 179,00	R\$ 3.580,00
39	BOTA ORTOPÉDICA BILATERAL. CANO LONGO ESTRUTURA, FECHOS ADERENTES, FIVELAS E REBITES: POLIAMIDA PALMILHA: BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGA MINERAL, PLASTIFICANTE, AGENTES DE VULCANIZAÇÃO E EXPANSÃO E PIGMENTO. PROTETOR DO CALCANHAR E SOLADO: EVA (REVESTIMENTO: POLIÉSTER). TAMANHO: P, M OU G.	UND	20	R\$ 195,47	R\$ 3.909,40
40	(BR0273745) CADARÇO PARA TRAQUESOTOMIA ESTREITO APROX. 10MM ROLO COM 10 METROS	UND	30	R\$ 15,60	R\$ 468,00
41	CADEIRA DE BANHO FIXA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, PINTURA EPOXY – ASSENTO. SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL PARA FACILITAR A HIGIENE. ENCOSTO EM COURVIN. APOIO DE PÉS ESCAMOTEÁVEIS. APOIO DE BRAÇOS FIXOS. CAPACIDADE DE 90KG. LARGURA DO ASSENTO: 40 CM. PROFUNDIDADE DO ASSENTO 42 CM. LARGURA TOTAL ABERTA 54 CM COM GARANTIA.	UND	50	R\$ 277,13	R\$ 13.856,50
42	CADEIRA DE RODAS 90KG. CONSTRUÍDA	UND	75	R\$ 383,23	R\$



Município de Pinhão
Estado do Paraná
 CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	EM AÇO CARBONO. ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, ESTOFAMENTO EM NYLON, RODAS TRASEIRAS DE 24", INJETADAS EM NYLON COM PNEUS MACIÇOS, RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS, FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS, APOIOS DE PÉS ARTICULÁVEIS, APOIOS DE BRAÇO FIXOS, CAPACIDADE PARA 90 KG, LARGURAS DO ASSENTO: 40 CM				28.742,25
43	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA TRANSPARENTE. PRODUTO ATÓXICO LIVRE DE BPA. FABRICADA EM: PLÁSTICO, LISO, SEM ESTAMPAS, RETANGULAR. CAPACIDADE: 100 LITROS.	UND	15	R\$ 156,14	R\$ 2.342,10
44	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA TRANSPARENTE. PRODUTO ATÓXICO LIVRE DE BPA. FABRICADA EM: PLÁSTICO, LISO, SEM ESTAMPAS, RETANGULAR. CAPACIDADE: 30 LITROS. MEDIDAS: COMPRIMENTO: 37 CM LARGURA: 26,5 CM ALTURA: 28 CM.	UND	30	R\$ 42,18	R\$ 1.265,40
45	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA TRANSPARENTE. PRODUTO ATÓXICO LIVRE DE BPA. FABRICADA EM: PLÁSTICO, LISO, SEM ESTAMPAS, RETANGULAR. CAPACIDADE: 50 LITROS.	UND	20	R\$ 79,36	R\$ 1.587,20
46	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA. COR BRANCA. PRODUTO ATÓXICO LIVRE DE BPA. FABRICADA EM: PLÁSTICO, LISO, SEM ESTAMPAS, RETANGULAR. CAPACIDADE: 180 LITROS. DIMENSÕES: 89,0 CM (C) X 56,0 CM (L) X 48,5,0 CM (A).	UND	05	R\$ 214,09	R\$ 1.070,45
47	(BR0437375) CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL. ESTÉRIL EM NÃO-TECIDO. COM FENESTRA 30G -TAMANHO 50X50CM. COR AZUL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	1.000	R\$ 11,62	R\$ 11.620,00
48	(BR464912) CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL. ESTÉRIL EM NÃO-TECIDO. SEM FENESTRA 30G -TAMANHO 50X50CM. COR AZUL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	1.000	R\$ 11,62	R\$ 11.620,00
49	(BR0481132) CAMPO CIRÚRGICO. TIPO: SIMPLES. COM FENESTRA. MATERIAL: 100% ALGODÃO. GRAMATURA: CERCA DE 200 G/M2. DIMENSÃO: CERCA DE 50 X 50 CM	UND	200	R\$ 11,62	R\$ 2.324,00
50	(BR0464907) CAMPO CIRÚRGICO. TIPO: SIMPLES. SEM FENESTRA. MATERIAL:	UND	200	R\$ 11,97	R\$ 2.394,00



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	100% ALGODÃO. GRAMATURA: CERCA DE 200 G/M2. DIMENSÃO: CERCA DE 50 X 50 CM				
51	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 PERIFÉRICO, - ESTERIL. DES-CARTAVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COM REGISTRO NA ANVISA. COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. TAMANHO: 2,10MM X 45MM.COM REGISTRO NA ANVISA	CX	50	R\$ 73,64	R\$ 3.682,00
52	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 PERIFÉRICO, - ESTERIL. DES-CARTAVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COM REGISTRO NA ANVISA. COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. COM REGISTRO NA ANVISA	CX	100	R\$ 77,89	R\$ 7.789,00
53	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 PERIFÉRICO, - ESTERIL. DES-CARTAVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COM REGISTRO NA ANVISA. COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. COM REGISTRO NA ANVISA	CX	100	R\$ 86,99	R\$ 8.699,00
54	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 PERIFÉRICO, - ESTERIL. DESCARTAVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COM REGISTRO NA ANVISA. COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	CX	350	R\$ 73,77	R\$ 25.819,50
55	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 PERIFÉRICO, - ESTERIL. DESCARTAVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COM REGISTRO NA ANVISA. COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	CX	500	R\$ 47,58	R\$ 23.790,00
56	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 PERIFÉRICO - ESTERIL. DESCARTAVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COM REGISTRO NA ANVISA. COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	CX	500	R\$ 59,49	R\$ 29.745,00
57	CATETER INTRAVENOSO Nº26 PERIFÉRICO, ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COM REGISTOR NA ANVISA. COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, DA DATA DE	CX	100	R\$ 45,96	R\$ 4.596,00



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
58	(BR0437168) CATETER PERIFÉRICO. APLICAÇÃO: VENOSO MODELO: TIPO ESCALPE. MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX DIAMETRO: 19 GAU. COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR. CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA COMPONENTE 1: C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	60	R\$ 30,45	R\$ 1.827,00
59	(BR0437171) CATETER PERIFÉRICO. APLICAÇÃO: VENOSO MODELO: TIPO ESCALPE. MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX DIAMETRO: 23 GAU. COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR. CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA COMPONENTE 1: C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300	R\$ 30,64	R\$ 9.192,00
60	(BR0437173) CATETER PERIFÉRICO. APLICAÇÃO: VENOSO MODELO: TIPO ESCALPE. MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX DIAMETRO: 21 GAU. COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR. CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA COMPONENTE 1: C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA C/100 UND	CX	380	R\$ 30,48	R\$ 11.582,40
61	(BR0437172) CATETER PERIFÉRICO. APLICAÇÃO: VENOSO MODELO: TIPO ESCALPE. MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX DIAMETRO: 25 GAU. COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR. CONECTOR: CONECTOR	CX	200	R\$ 30,20	R\$ 6.040,00



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	PADRÃO C/ TAMPA COMPONENTE 1: C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. .CAIXA C/100 UND				
62	(BR0437187) CATETER PERIFÉRICO. APLICAÇÃO: VENOSO MODELO: TIPO ESCALPE. MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX DIAMETRO: 27 GAU. COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR. CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA COMPONENTE 1: C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA C/100UND	CX	180	R\$ 30,20	R\$ 5.436,00
63	(BR0454793) CINTO. MATERIAL: POLIAMIDA. APLICAÇÃO: PARA PRANCHA DE RESGATE. TIPO FECHO: AJUSTÁVEL EM VELCRO TIPO: TIPO "ARANHA".	UND	35	R\$ 48,06	R\$ 1.682,10
64	(BR0447065) CLAMP PRENDEDOR UMBILICAL. COMPONENTES: PLÁSTICO. EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	UND	02	R\$ 60,49	R\$ 120,98
65	COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, EM PLACA DE 10X10 CM, COMPOSTA CARBOXIMETILCELULOSE, 1,2% DE PRATA IONICA, CLORETO DE BENZETONIO E EDTA (ACIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO). COM A CAPACIDADE DE ABSORVER GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO, FORMA UM GEL MACIO E COESO QUE SE ADAPTA À SUPERFÍCIE DA FERIDA PREENCHENDO OS MICROCONTORNOS E FORMANDO UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS DESVITALIZADOS (DESCRIDAMENTO AUTOLÍTICO) E NA EVOLUÇÃO DA CICATRIZAÇÃO, REALIZANDO QUEBRA E NÃO PERMITINDO A REFORMAÇÃO DO BIOFILME. A ABSORÇÃO É REALIZADA VERTICALMENTE E A COBERTURA FAZ RETENÇÃO. TEM INDICAÇÃO PARA FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS, INFECTADAS OU COM RISCO DE INFECÇÃO , COM OU SEM PRESENÇA DE BIOFILME. MEDIANDO 10X10 CM. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE CERDENCIAMENTO DO FABRICANTE, AMOSTRA, CERTIFICADO DE ENFERMEIRO	UND	100	R\$ 212,88	R\$ 21.288,00



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	ESTOMATOTERAPEUTA PARA REALIZAR TREINAMENTO, APRESENTAR BULA. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.				
66	COBERTURA SUPERABSORVENTE ESTÉRIL MEDINDO 15X15 CM QUE REDUZA O EXCESSO DE MMPS CONTENDO TRIPLA CAMADA, SENDO UMA CAMADA ABSORVENTE ADAPTÁVEL EM POLIPROPILENO, CAMADA SAP DE NÚCLEO SUPERABSORVENTE EM PARTÍCULAS DE CELULOSE E POLIACRILATO DE SÓDIO CAPAZ DE ABSORVER E RETER NO MÍNIMO 170G/100CM ² DE EXSUDATO MESMO SOBCOMPRESSÃO, E CAMADA BARREIRA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO RESISTENTE A ÁGUA. SEM BORDA OU CAMADA ADESIVA. REGISTRO NA ANVISA.	UND	120	R\$ 212,88	R\$ 25.545,60
67	(BR0455918) COLAR CERVICAL RESGATE SP PARA RESGATE TAM. M. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO - FECHO DE VELCRO; - FEITO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; - REVESTIDO EM EVA; - SUPORTE MENTONIANO, OU SEJA, PARA O QUEIXO; - ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA; - ABERTURA POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA; - USO ÚNICO; - DESCARTÁVEL.	UND	50	R\$ 62,19	R\$ 3.109,50
68	COLAR CERVICAL RESGATE SP PARA RESGATE TAMANHO: NEONATAL: 40CM X 25CM (CIRCUNFERÊNCIA X ALTURA ANTERIOR)- FECHO DE VELCRO; - FEITO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; - REVESTIDO EM EVA; - SUPORTE MENTONIANO, OU SEJA, PARA O QUEIXO; - ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA; - ABERTURA POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA; - USO ÚNICO; - DESCARTÁVEL. REGISTRO NA ANVISA.	UND	20	R\$ 62,19	R\$ 1.243,80
69	(BR0456005) COLAR CERVICAL RESGATE SP PARA RESGATE TAM. P. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO - FECHO DE VELCRO; - FEITO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; - REVESTIDO EM EVA; - SUPORTE MENTONIANO, OU SEJA, PARA O QUEIXO; - ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA; - ABERTURA POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E	UND	50	R\$ 62,19	R\$ 3.109,50



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	VENTILAÇÃO DA NUCA; - USO ÚNICO; - DESCARTÁVEL.				
70	COLAR CERVICAL RESGATE SP PARA RESGATE TAMANHO: PP: ROXO: 55CM X 7,6CM X 12,7CM (CIRCUNFERÊNCIA X ALTURA ANTERIOR X ALTURA POSTERIOR)- FECHO DE VELCRO; - FEITO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; - REVESTIDO EM EVA; - SUPORTE MENTONIANO, OU SEJA, PARA O QUEIXO; - ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA; - ABERTURA POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA; - USO ÚNICO; - DESCARTÁVEL. REGISTRO NA ANVISA.	UND	20	R\$ 62,19	R\$ 1.243,80
71	(BR0302146) COLCHÃO - USO HOSPITALAR. MATERIAL: ESPUMA APLICAÇÃO: LAVÁVEL. COMPRIMENTO: 190 CM LARGURA: 80 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO CAIXA DE OVO. DENSIDADE: D-23	UND	80	R\$ 175,48	R\$ 14.038,40
72	COLETE IMOBILIZADOR DE COLUNA LOMBOSSACRA ALTO (TIPO PUTTI): COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER, 30% ELASTODIENO E TALA DE ALUMÍNIO. COR BEGE. REGISTRO DA ANVISA. TAMANHO: P, M, G, GG A DEFENIR PELA SECRETARIA.REGISTRO NA ANVISA.	UND	40	R\$ 130,92	R\$ 5.236,80
73	SACO DE LIXO PACOTE 15 LITROS C/ 50 UNIDADES	UN	40	R\$ 138,08	R\$ 5.523,20
74	(BR0363482) COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE. MATERIAL: PAPELÃO. CAPACIDADE TOTAL: 13 L. COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE. TIPO USO: DESCARTÁVEL. ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	UND	110	R\$ 55,54	R\$ 6.109,40
75	(BR0363484) COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE. MATERIAL: PAPELÃO. CAPACIDADE TOTAL: 7 L. COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE. TIPO USO: DESCARTÁVEL. ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA. EMBALAGEM C/20 UNIDADES	UND	50	R\$ 47,54	R\$ 2.377,00
76	(BR0238918) CONJUNTO DE	UND	20	R\$ 131,55	R\$



Município de Pinhão
Estado do Paraná
 CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	NEBULIZAÇÃO CONTINUA COM TRAQUÉIA DE PVC ADULTO, COMPOSTO POR TAMPA EM NYLON. COPO EM POLICARBONATO (COM ESCALA) TRANSPARENTE. INJETOR DE NYLON, TUBO INTERNO EM SILICONE, TRAQUÉIA (PVC OU SILICONE), COM MÁSCARA FACIAL EM PVC.				2.631,00
77	• CREME DE BARREIRA DURÁVEL, BISNAGA 92G DE FORMULAÇÃO CONCENTRADA, COM INGREDIENTE ATIVO DIMETICONA 1,3%, TERPOLÍMERO DE ACRILATO, AGENTES EMOLIENTES E UMECTANTES, QUE QUANDO APLICADO À PELE, FORNECE EXCLUSIVA E PROLONGADA PROTEÇÃO CONTRA FLUIDOS CORPORAIS ENQUANTO HIDRATA.	UND	120	R\$ 52,38	R\$ 6.285,60
78	CURATIVO AQUACEL AG+ EXTRA 10X10CM 100% CARBOXIMETILCELULOSE. INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE FERIDA, AGUDA OU CRÔNICA, QUE APRESENTE DE MODERADO A ALTO NÍVEL DE EXSUDATO.	UND	05	R\$ 73,75	R\$ 368,75
79	CURATIVO DE FIBRAS GELIFICANTE ANTIMICROBIANO, COM-POSTO DE 80% DE FIBRAS DE ETILSULFONATO DE CELULOSE, 20% DE FIBRAS DE CELULOSE, COM PRATA IONICA, ONDE OFERECE ATIVIDADE ANTIMICROBIANA COM AMPLO ESPECTRO DE AGENTES PATOGÊNICOS. EM CONTATO COM O FLUIDO FORMA RAPIDAMENTE UM GEL SUAVE E COESO, E SE ADAPTA AO LEITO DE FERIDA, ASSEGURA UM AMBIENTE ÚMIDO QUE FAVORECE O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO, PODE PERMANECER ATÉ 7 DIAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTÉRIL. TAMANHO 10X10 CM. REGISTRO NA ANVISA. CAIXA C/ 10 UND.	CX	05	R\$ 163,84	R\$ 819,20
80	CURATIVO ESTÉRIL COM CARVÃO ATIVADO COM PRATA PARA CONTROLE DE ODOR. INDICAÇÕES: CONTROLE DO MAU CHEIRO FREQUENTE EM FERIDAS AGUDAS OU CRONICAS. DIMENSÕES 10X10CM. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO DO FABRICANTE, APRESENTAR BULA. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. CAIXA C/10 UND.	CX	05	R\$ 167,25	R\$ 836,25



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

81	CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA, CONSTITUINDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO COM BARREIRA ANTIBACTERIANA E ANTIVIRAL E UM ALMOFADA CENTRAL COM CAMADAS ABSORVENTES DE CARBOXIMETILCELULOSE. A ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE CONTÉM PRATA IONICA QUE NÃO É DISPENSADA NO LEITO E UMA ABSORÇÃO DE FLUIDO QUE IMPEDE LATERALIZAÇÃO E PREVINE MACERAÇÃO DE BORDAS. SEM BORDA ADESIVA NO CURATIVO. DIMENSÕES: 15 CM X 15 CM. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO DO FABRICANTE, AMOSTRA, CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMATOTERAPEUTA PARA REALIZAR TREINAMENTO, APRESENTAR BULA. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. CAIXA X/ 10 UND.	CX	05	R\$ 114,50	R\$ 572,50
82	CURATIVO ESTÉRIL. DE ESPUMA E FIBRAS 100% CARBOXIMETILCELULOSE, CONSTITUINDO DE CINCO CAMADAS, SENDO: UM FILME EXTERNO IMPERMEÁVEL DE POLIURETANO COM ALTA TRANSMISSÃO DE VAPOR E UMIDADE, UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE, UMA CAMADA DE LIGAÇÃO DE POLIURETANO, UMA CAMADA DE CARBOXIMETILCELULOSE SEM ADIÇÃO DE OUTRAS FIBRAS PARA O GERENCIAMENTO DO MICROCLIMA DA PELE E UMA CAMADA DE SILICONE PERFURADO. INDICADO PARA PROTEÇÃO DA PELE, DENTRO DE UM PROTOCOLO DE PREVENÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO. MANTÉM O MICROCLIMA IDEAL NA PELE E DIMINUI OS FATORES DE RISCO EXTRÍNSECOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA LESÃO POR PRESSÃO (FRICÇÃO, PRESSÃO, CISALHAMENTO E MICROCLIMA). TEM BAIXO COEFICIENTE DE FRICÇÃO E BARREIRA BACTERIANA E VIRAL. TAMANHOS: 15X15CM. CAIXA COM 10 UNIDADES. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO DO FABRICANTE, AMOSTRA, CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMATOTERAPEUTA PARA REALIZAR TREINAMENTO, APRESENTAR BULA. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. CAIXA	UND	05	R\$ 118,81	R\$ 594,05



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	C/10 UND.				
83	CURATIVO REDONDO AUTOADESIVO BANDAGEM CAIXA C/500 COR BEGE	CX	200	R\$ 23,04	R\$ 4.608,00
84	(BR0328078) DETERGENTE ENZIMÁTICO USO HOSPITALAR 1000ML COMPOSIÇÃO: AMILASE, LIPASE, PROTEASE, CARBOHIDRASE, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, AGENTE DE CONTROLE DE PH, CONSERVANTES, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES, ESTABILIZANTES, ADITIVOS E ÁGUA. ATIVIDADE AMIOLÍTICA MÍNIMA: 0,05 UA.ML-1.MIN.-1. ATIVIDADE PROTEOLÍTICA MÍNIMA: 0,08 UP.ML-1.MIN.-1. TEOR DE TENSOATIVO: 3,5%. FAIXA PH PURO: 6,0 A 7,5. POSSUIR REGISTRO ANVISA.	LT	350	R\$ 62,22	R\$ 21.777,00
85	DRENO DE TÓRAX, Nº 14 FRENCH (FR) COM CONECTOR UNI-VERSAL. DRENO COM LINHA RADIOPACA NA COR AZUL. REGISTRO NA ANVISA.	UND	30	R\$ 48,24	R\$ 1.447,20
86	DRENO DE TÓRAX, Nº 16 FRENCH (FR) COM CONECTOR UNI-VERSAL. DRENO COM LINHA RADIOPACA NA COR AZUL. REGISTRO NA ANVISA.	UND	30	R\$ 49,24	R\$ 1.477,20
87	DRENO DE TÓRAX, Nº 18 FRENCH (FR) COM CONECTOR UNI-VERSAL. DRENO COM LINHA RADIOPACA NA COR AZUL. REGISTRO NA ANVISA.	UND	50	R\$ 48,24	R\$ 2.412,00
88	DRENO DE TÓRAX, Nº 20 FRENCH (FR) COM CONECTOR UNI-VERSAL. DRENO COM LINHA RADIOPACA NA COR AZUL. REGISTRO NA ANVISA.	UND	80	R\$ 48,24	R\$ 3.859,20
89	DRENO DE TÓRAX, Nº 22 FRENCH (FR) COM CONECTOR UNI-VERSAL. DRENO COM LINHA RADIOPACA NA COR AZUL. REGISTRO NA ANVISA.	UND	35	R\$ 48,24	R\$ 1.688,40
90	DRENO DE TÓRAX, Nº 24 FRENCH (FR) COM CONECTOR UNI-VERSAL. DRENO COM LINHA RADIOPACA NA COR AZUL. REGISTRO NA ANVISA.	UND	40	R\$ 48,24	R\$ 1.929,60
91	(BR0461264) ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA	UND	1.000	R\$ 22,76	R\$ 22.760,00
92	ELETRODOS PARA DEA PLUS SENSOR DE RCP PAR ADULTO	PAR	20	R\$ 2.133,52	R\$ 42.670,40
93	ELETRODOS PARA DEA PLUS SENSOR DE RCP PAR INFANTIL	PAR	10	R\$ 2.133,52	R\$ 21.335,20
94	(BR0386337) EQUIPO ESPECIAL, APLICAÇÃO:P/ IRRIGAÇÃO, NÚMERO VIAS:DUAS VIAS, MATERIAL:PVC CRISTAL, TIPO PONTEIRA:PONTA PERFURANTE C/ TAMPA CADA VIA, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, CORTA FLUXO TODAS VIAS, TIPO	UND	6.000	R\$ 2,05	R\$ 12.300,00

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanysz, 220 – Centro
Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	CONECTOR: CONECTOR LUER C/ TAMPA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL.				
95	(BR0388131) EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL. FOTOSSENSÍVEL.	UND	1.000	R\$ 10,91	R\$ 10.910,00
96	BR0462239) EQUIPO TIPO DE EQUIPO: P/NUTRIÇÃO ENTERAL. MATERIAL: PVC CRISTAL. COMPRIMENTO: MÍN. 180 CM. TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR. TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO. TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO. TIPO CONECTOR: CONECTOR P/ Sonda ESCALONADO C/ TAMPA. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UND	18.000	R\$ 1,48	R\$ 26.640,00
97	(BR0442641) EQUIPO DE INFUSÃO MATERIAL: PVC FLEXÍVEL. COMPRIMENTO: MÍN 150 CM. TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTROS P/ AR E BACTERIANO. TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO. TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO. TIPO INJETOR: C/INJETOR LATERAL"Y", AUTOCICATRIZANTE. TIPO CONECTOR: LUER C/ TAMPA. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	30.000	R\$ 1,28	R\$ 38.400,00
98	(BR428801) EQUIPO DE INFUSÃO. MATERIAL: PVC FLEXÍVEL. COMPRIMENTO: MÍN 150 CM. TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR. TIPO GOTEJADOR: MICROGOTAS. TIPO PINÇA: PINÇA REGULADORA DE FLUXO. TIPO INJETOR: C/INJETOR LATERAL"Y", VALVULADO. TIPO CONECTOR: LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	EMB	3.000	R\$ 1,69	R\$ 5.070,00
99	(BR0272916) ESCADA 2 DEGRAUS INOX, ANTI DERRAPANTE. ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS DE 3/4" INOXIDÁVEL, REFORÇADA, DEGRAUS REVESTIDOS COM PISO DE BORRACHA E CINTA DE AÇO INOX, PÉS COM PONTEIRAS DE PVC. CAPACIDADE: 120KG. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPR. 0,38 M X LARG. 0,37 M X ALT. 0,41 M. ALTURA DO 1º DEGRAU AO PISO: 0,22 M. ALTURA DO 1º DEGRAU EM RELAÇÃO AO 2º DEGRAU: 0,22 M. DIMENSÕES APROXIMADAS DO DEGRAU (PISO): 36,5 CM COMPR. X 20 CM LARG. PESO APROX: 4,05KG.	UND	50	R\$ 186,88	R\$ 9.344,00
100	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO GRANDE/ OBESO (68CM) - MANÔMETRO ANERÓIDE EM ESCALA DE 0 A 300MMHG RESISTENTE, BRAÇADEIRA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO COM FECHO DE CONTATO (VELCRO), COM	UN	120	R\$ 74,86	R\$ 8.983,20



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	ALCANCE DE 31 A 39 CM. POSSUI MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE E PÊRA INSUFLADORA DE BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM META REFORÇADOL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. FABRICAÇÃO NACIONAL.				
101	(BR0432469) ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, MANÔMETRO ANERÓIDE EM ESCALA DE 0 A 300MMHG - BRAÇADEIRA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO COM FECHO DE BOTÃO (PINO DE METAL). POSSUI MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE E PÊRA INSUFLADORA DE BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	200	R\$ 74,8600	R\$ 14.972,00
102	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL DE BRAÇO; CONTENDO: 01 APARELHO DIGITAL DE PRESSÃO DIGITAL; 01 BRAÇADEIRA DE BRAÇO DE 22 X 43 CENTÍMETROS (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO); 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS - 04 PILHAS AAA - 01 ESTOJO DE NYLON - 01 CAIXA ORIGINAL DO PRODUTO PRODUTO COM SELO DO INMETRO E CERTIFICADO E REGISTRADO NA ANVISA.	UND	200	R\$ 73,5900	R\$ 14.718,00
103	(BR0432472) ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MANÔMETRO ANERÓIDE EM ESCALA DE 0 A 300MMHG - BRAÇADEIRA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO COM FECHO DE VELCRO. POSSUI MANGUITO E PÊRA EM PVC VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	50	R\$ 70,8700	R\$ 3.543,50
104	ESPECULO NASAL INFANTIL N.º 1; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGI-COS; REGISTRO NA ANVISA.	UND	05	R\$ 226,0900	R\$ 1.130,45
105	ESPECULO NASAL N.º 4 DE 90 MM; AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGI-COS; REGISTRO NA ANVISA.	UND	05	R\$ 203,1700	R\$ 1.015,85
106	ESPUMA DE PRATA - PENSO DE ESPUMA	UND	10	R\$	R\$



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	ESTÉRIL, MACIO, ALTAMENTE ABSORVENTE E MOLDÁVEL EM POLIURETANO ANTIBACTERIANO COM PRATA IONICA HOMOGENEAMENTE PELA ESPUMA, LIBERADA NA LESÃO QUANDO NA PRESENÇA DE EXSUDATO POR ATÉ 07 DIAS, PROTEGIDOS POR UMA PELÍCULA SEMIPERMEÁVEL E A PROVA D'ÁGUA QUE PROPORCIONA UMA BARREIRA BACTERIOLÓGICA. FERIDAS COM MODERADA A INTENSA EXSUDAÇÃO. TAMANHO 10X10 CM. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO DO FABRICANTE, AMOSTRA, CERTIFICADO DE ENFERMEIRO PARA REALIZAR TREINAMENTO, APRESENTAR BULA. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.			223,7100	2.237,10
107	(BR0392303) EXTENSÃO MATERIAL: SILICONE. COMPRIMENTO: 2M TIPO: PARA OXIGÊNIO TERAPIA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; SUPERFÍCIE LISA. CONEXÃO P/ ADAPTAÇÃO NAS 2 PONTAS.	UN	100	R\$ 4,4500	R\$ 445,00
108	FILTRO BACTERIANO ADULTO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA. CARACTERÍSTICAS DO FILTRO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA: 01 FILTRO BACTERIANO E VIRAL; CONECTORES FÊMEA (22MM)/FÊMEA (15MM) - MACHO(22MM); CONECTOR PORTA FÊMEA (15MM) - MACHO (22MM); CONECTOR TUBO TAMANHOS FÊMEA (22MM)/FÊMEA (15MM). REGISTRO NA ANVISA.	UND	300	R\$ 14,5400	R\$ 4.362,00
109	(BR0433902) FIO DE SUTURA NAYLON 6-0 ESTERIL. ATÓXICO, APIROGÊNICO. AGULHA AÇO INOX CÍRCULO 3/8 AGULHA 20MM CORTANTE. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	40	R\$ 2,4700	R\$ 98,80
110	(BR0281039) FIO DE SUTURA. MATERIAL: CATGUT SIMPLES C/ AGULHA TIPO FIO: 4-0. COMPRIMENTO: MÍNIMO 70 CM. TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA. COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES.	UND	60	R\$ 4,6100	R\$ 276,60
111	FIO DE SUTURA. MATERIAL: CATGUT SIMPLES C/ AGULHA. TIPO FIO: 2-0. COMPRIMENTO: CERCA DE 75 CM TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA. COMPRIMENTO AGU-LHA: CERCA 2,5 CM. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES.	UND	80	R\$ 4,8100	R\$ 384,80



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

112	(BR0462310) FIO GUIA "BOUGIE" PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL. TAMANHO: ADULTO - PARA USO COM TUBOS TRAQUEAIS ENTRE 5.5MM A 10,0MM. CARACTERÍSTICAS: COMP 70 CM / ESPESSURA 5,0 MM (15F) APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL - DESCARTÁVEL	UND	50	R\$ 22,2000	R\$ 1.110,00
113	(BR0462310) FIO GUIA "BOUGIE" PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL. TAMANHO: PEDIÁTRICO - PARA USO COM TUBOS TRAQUEAIS ENTRE 3.0 MM- 4,5MM (6F). CARACTERÍSTICAS: COMP 54 CM / ESPESSURA 2,0 MM(6F). APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL - DESCARTÁVEL	UND	30	R\$ 22,2000	R\$ 666,00
114	FITA CREPE 16MMX50M BRANCA HOSPITALAR.	UND	200	R\$ 5,4500	R\$ 1.090,00
115	FITA MICROPOROSA 2,5CM X 10M	UND	500	R\$ 4,9800	R\$ 2.490,00
116	FITA MICROPOROSA 5CM X 10M	UN	500	R\$ 5,0700	R\$ 2.535,00
117	BR0428831) FITA ZEBRADA PARA AUTOCLAVE INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE I, TIPO USO: EXTERNO, APRESENTAÇÃO: FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	ROLO	200	R\$ 6,6500	R\$ 1.330,00
118	FIXADOR PARA TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO ADULTO AJUS-TÁVEL COM VELCRO, COMPOSTO POR DUAS BANDAS, CON-FECCIONADAS EM TECIDO DE ALGODÃO, HIPOALÉRGICO E ANTI-ESCARAS; COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO	UND	100	R\$ 9,9900	R\$ 999,00
119	FIXADOR PARA TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO INFANTIL AJUSTÁVEL COM VELCRO, COMPOSTO POR DUAS BANDAS, CON-FECCIONADAS EM TECIDO DE ALGODÃO, HIPOALÉRGICO E ANTI-ESCARAS; COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO	UND	100	R\$ 9,5300	R\$ 953,00
120	FIXADOR PARA TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO NEONATAL AJUS-TÁVEL COM VELCRO, COMPOSTO POR DUAS BANDAS, CON-FECCIONADAS EM TECIDO DE ALGODÃO, HIPOALÉRGICO E ANTI-ESCARAS; COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA. COM DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UND	100	R\$ 9,6100	R\$ 961,00



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

121	(BR0481526) FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL, ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, CONFECCIONADO EM TECIDO QUE NÃO AGRIDE A PELE DO PACIENTE, AJUSTÁVEL, COM FECHO ADERENTE PARA FIXAÇÃO NO TUBO. ADULTO	UND	100	R\$ 10,2500	R\$ 1.025,00
122	(BR0481527) FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL, ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, CONFECCIONADO EM TECIDO QUE NÃO AGRIDE A PELE DO PACIENTE, AJUSTÁVEL, COM FECHO ADERENTE PARA FIXAÇÃO NO TUBO. INFANTIL	UND	50	R\$ 10,4700	R\$ 523,50
123	FRALDA DESCARTÁVEL. TIPO FORMATO: ANATÔMICO. TAMANHO: EXTRA GRANDE. PESO USUÁRIO: DE 70 Á 90KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. TIPO USUÁRIO: ADULTO USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. PACOTE COM MÍNIMO DE 24 UNIDADES.	PCT	1.080	R\$ 120,0000	R\$ 129.600,00
124	FRALDA DESCARTÁVEL. TIPO FORMATO: ANATÔMICO. TAMANHO: GRANDE. PESO USUÁRIO: DE 70 Á 90KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. TIPO USUÁRIO: ADULTO USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. PACOTE COM MÍNIMO DE 38 UNIDADES.	PCT	990	R\$ 191,5200	R\$ 189.604,80
125	FRALDA DESCARTÁVEL. TIPO FORMATO: ANATÔMICO. TAMANHO: MÉDIO. PESO USUÁRIO: DE 40 Á 70KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. TIPO USUÁRIO: ADULTO USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. PACOTE COM MÍNIMO DE 38 UNIDA-DES.	PCT	372	R\$ 191,5200	R\$ 71.245,44
126	FRALDA DESCARTÁVEL. TIPO FORMATO: ANATÔMICO. TAMANHO: PEQUENO. PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. TIPO USUÁRIO:	PCT	276	R\$ 191,5200	R\$ 52.859,52



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	ADULTO USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. PACOTE COM MÍNIMO DE 38 UNIDADES.				
127	(BR0283174)FRASCO PARA DRENAGEM MEDIATINAL E PLEURAL ESTÉRIL COM 2 LITROS. CONTENDO: 01 FRASCO DE DRENAGEM MEDIASTINAL E TORÁCICA, DRENAGEM DE LÍQUIDOS, COM CONECTOR UNIVERSAL ESTÉRIL COM CAPACIDADE DE 2 LITROS. PERMITE UMA DRENAGEM SEGURA EM SELO D'ÁGUA; VISUALIZAÇÃO TOTAL DO LÍQUIDO ATRAVÉS DO SISTEMA; CLAMP PARA INTERROMPER DRENAGEM; ALÇA PARA TRANSPORTE E FIXAÇÃO; SUPORTE PARA BASE; MATERIAL ESTÉRIL. EMBALAGEM COM DATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	UND	100	R\$ 30,1800	R\$ 3.018,00
128	GARROTE PARA FLEBOTOMIA ADULTO GRANDE, COM AUTO TRAVA E REGULAGEM DE TENSÃO CINTO: NYLON. FIVELA: ABS;	UN	30	R\$ 10,5700	R\$ 317,10
129	GEL EM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO. TUBO CONTENDO 85G GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, NÃO-ESTÉRIL, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA NUM EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO; CRIA UM AMBIENTE CICATRICIAL ÚMIDO IDEAL QUE FAVORECE O PROCESSO NATURAL DE CICATRIZAÇÃO DA FERIDA. AO MESMO TEMPO QUE APRESENTA A CAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECAS, TAMBÉM APRESENTA A CAPACIDADE DE ABSORVER O EXSUDATO DA FERIDA.	UND	150	R\$ 103,6400	R\$ 15.546,00
130	GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA. COMPOSTO TAMBÉM PROPILENOGLICOL, ÁCIDO BÓRICO, IDANTOINA, SORBATO DE POTASSIO E TRIETANOLAMINA. AO MESMO TEMPO QUE APRESENTA A CAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECAS, APRESENTA CAPACIDADE DE ABSORVER EXSUDATO E REALIZAR DEBRIDAMENTO AUTOLÍTICO. CRIA UM AMBIENTE CICATRICIAL ÚMIDO IDEAL QUE FAVORECE O PROCESSO NATURAL DE CICATRIZAÇÃO DA FERIDA. AO MESMO TEMPO QUE APRESENTA A CAPACIDADE DE ABSORVER O EXSUDATO DA FERIDA.	UND	100	R\$ 103,6400	R\$ 10.364,00



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	TUBOS DE 85G. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO DO FABRICANTE, AMOSTRA, CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMA-TOTERAPEUTA PARA REALIZAR TREINAMENTO, APRESENTAR BULA. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.				
131	(BR0437156) HIPOCLORITO DE SÓDIO. ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA. CONCENTRAÇÃO: ATÉ 2,5% DE CLORO ATIVO	FRAS	750	R\$ 11,1300	R\$ 8.347,50
132	(BR0452218) IMOBILIZADOR (TALA) MATERIAL: ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA. TAMANHO: CERCA DE 15 X 2 CM	UND	250	R\$ 19,9800	R\$ 4.995,00
133	(BR0452220) IMOBILIZADOR (TALA) MATERIAL: ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA. TAMANHO: CERCA DE 20 X 2 CM	UND	150	R\$ 19,9800	R\$ 2.997,00
134	(BR0442829) IMOBILIZADOR DE CABEÇA COXIM ADULTO AMARELO CONFECCIONADA EM ESPUMA INJETADA, IMPERVEÁVEL, COM TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO, COM PONTOS DE VERIFICAÇÃO DE HEMORRAGIAS.	UND	05	R\$ 121,5100	R\$ 607,55
135	IMOBILIZADOR DE PUNHO: TIPO MUNHEQUEIRA CURTA -COMPOSIÇÃO 35% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO, 15% NYLON, 10% ELASTANO E 5% AÇO. TAMANHO:M	UND	20	R\$ 107,4700	R\$ 2.149,40
136	IMOBILIZADOR DE PUNHO: TIPO MUNHEQUEIRA CURTA -COMPOSIÇÃO 35% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO, 15% NYLON, 10% ELASTANO E 5% AÇO. TAMANHO:P	UND	20	R\$ 107,4700	R\$ 2.149,40
137	IMOBILIZADOR DE PUNHO: TIPO MUNHEQUEIRA LONGA -COMPOSIÇÃO 35% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO, 15% NYLON, 10% ELASTANO E 5% AÇO. TAMANHO:G	UND	20	R\$ 107,4700	R\$ 2.149,40
138	IMOBILIZADOR DE PUNHO: TIPO MUNHEQUEIRA LONGA -COMPOSIÇÃO 35% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO, 15% NYLON, 10% ELASTANO E 5% AÇO. TAMANHO:M	UND	20	R\$ 107,4700	R\$ 2.149,40
139	IMOBILIZADOR PARA JOELHO: COMPOSIÇÃO: PLUMA: 100% POLIAMIDA, ESPUMA: 100% POLIURETANO, ATOALHADO: 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER. BILATERAL: (SERVE PARA O LADO ESQUERDO E DIREITO). TALAS LATERAIS, QUE PODEM SER POSICIONADAS CONFORME A CIRCUNFERÊNCIA DA PERNA. SISTEMA DE FECHAMENTO AJUSTÁVEL, PERMITE	UND	20	R\$ 128,5600	R\$ 2.571,20



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	ADEQUAR A COMPRESSÃO CONFORME A NECESSIDADE. FABRICADO EM TECIDO ACOLCHOADO COM ESPUMA, FORRO DE ALGODÃO.TAMANHO:G				
140	IMOBILIZADOR PARA JOELHO: COMPOSIÇÃO: PLUMA: 100% POLIAMIDA, ESPUMA: 100% POLIURETANO, ATOALHADO: 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER. BILATERAL: (SERVE PARA O LADO ESQUERDO E DIREITO). TALAS LATERAIS, QUE PODEM SER POSICIONADAS CONFORME A CIRCUNFERÊNCIA DA PERNA. SISTEMA DE FECHAMENTO AJUSTÁVEL, PERMITE ADEQUAR A COMPRESSÃO CONFORME A NECESSIDADE. FABRICADO EM TECIDO ACOLCHOADO COM ESPUMA, FORRO DE ALGODÃO.TAMANHO:M	UND	20	R\$ 128,5600	R\$ 2.571,20
141	IMOBILIZADOR PARA JOELHO: COMPOSIÇÃO: PLUMA: 100% POLIAMIDA, ESPUMA: 100% POLIURETANO, ATOALHADO: 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER. BILATERAL: (SERVE PARA O LADO ESQUERDO E DIREITO). TALAS LATERAIS, QUE PODEM SER POSICIONADAS CONFORME A CIRCUNFERÊNCIA DA PERNA. SISTEMA DE FECHAMENTO AJUSTÁVEL, PERMITE ADEQUAR A COMPRESSÃO CONFORME A NECESSIDADE. FABRICADO EM TECIDO ACOLCHOADO COM ESPUMA, FORRO DE ALGODÃO.TAMANHO:P	UND	20	R\$ 128,5600	R\$ 2.571,20
142	KIT CÂNULA OROFARÍNGEA CONTA COM 8 TAMANHOS DE CÂNULAS E 1 ESTOJO ORGANIZADOR: CÂNULA DE GUEDEL ESTOJO COM 8 . NUMERAÇÃO: 1 CÂNULA - ROSA - NUMERO 000 - DE 40MM - INDICADA PARA NEONATAL; 01 CÂNULA - AZUL CLARO - NUMERO 00 - DE 50MM - INDICADA PARA BEBÊ; 01 CÂNULA - PRETA - NUMERO 0 - DE 60MM - INDICADA PARA CRIANÇA; 01 CÂNULA - BRANCA - NUMERO 1 - DE 70MM - INDICADA PARA ADULTO PEQUENO; 01 CÂNULA - VERDE - NUMERO 2 - DE 80MM - INDICADA PARA ADULTO; 01 CÂNULA - AMARTELO - NUMERO 3 - DE 90MM - INDICADA PARA ADULTO GRANDE; 01 CÂNULA - VERMELHA - NUMERO 4 - DE 100MM - INDICADA PARA ADULTO XL; 01 CÂNULA - LARANJA - NUMERO 5 - DE 110MM - INDICADA PARA ADULTO XXL; 01 ESTOJO ORGANIZADOR. REGISTRO NA ANVISA.	UND	05	R\$ 40,7300	R\$ 203,65



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

143	(BR403572) PRANCHA PARA IMOBILIZAÇÃO COR LARANJA 100% EM POLIETILENO. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 3 CINTOS PARA IMOBILIZAÇÃO E IMOBILIZADOR DE CABEÇA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 183X44X6,5CM. SUPORTAR ATÉ 180KG. REGISTRO NA ANVISA	UND	20	R\$ 33,0200	R\$ 660,40
144	KIT JOGO DE LONA PARA TRIAGEM DE AMUV - (VERMELHA, AMARELA, VERDE E PRETA)- CARACTERÍSTICAS: BOLSA CONFECCIONADA EM NYLON COM FORRAÇÃO EM NYLON E DIVIDIDA EM COMPARTIMENTOS FACILITANDO O MANUSEIO DOS ITENS. POSSUI ALÇA DE MÃO E ALÇAS COSTAIS PARA FACILITAR O TRANSPORTE PODENDO TAMBÉM SER TRANSPORTADA COMO MOCHILA. COM ILHÓS NIQUELADOS NOS 4 CANTOS; 03 COBERTURA PARA ÓBITO; 01 CAIXA DE LUVA NÃO CIRÚRGICAS PARA PROCEDIMENTOS; 01 ROLO DE FITA ZEBRADA AMARELO E PRETO; 05 BANDEIRINHAS NAS CORES VERMELHO, VERDE, AMARELO, E PRETO; 04 LONAS NAS CORES VERMELHO, VERDE, AMARELO E PRETO COM ILHÓS NIQUELADOS NOS 4 CANTOS, MEDINDO CADA UMA 4M X 5M; 01 LANTERNA CONFECCIONADA PLÁSTICO ABS RECARREGÁVEL BI VOLT 110/220V COM ALCANCE DE 300 METROS; RESISTENTE A CHUVA E COM ILUMINAÇÃO INTERRUPTA DE 20 HORAS; 05 PRANCHETAS DE MADEIRA PARA ANOTAÇÕES; 100 DE CARTÕES DE TRIAGEM DE VÍTIMAS; UTILIZADO PARA CLASSIFICAÇÃO DAS VÍTIMAS EM PROCESSOS DE TRIAGEM. OS CARTÕES SÃO APRESENTADOS EM CORES PADRONIZADAS DE ACORDO COM A GRAVIDADE DE CADA VÍTIMA : VERMELHA,AMARELA,VERDE OU PRETO. 20 COLETES PARA TREINAMENTO CONFECCIONADOS EM NYLON NAS CORES VERMELHO,VERDE, AMARELO E PRETO (SENDO 5 DE CADA COR).	UND	05	R\$ 2.339,7300	R\$ 11.698,65
145	(BR0445596) KIT LARINGOSCÓPIO CURVO COM 5 LÂMINAS E LÂMPADA EXTRA. CABO EM METAL CONVENCIONAL MÉDIO. LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL STANDARD MACINTOSH CURVA. ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA DE MACINTOSH, REDUZEM O RISCO DE LESÃO. AUTOCLAVÁVEL.	UND	10	R\$ 552,8900	R\$ 5.528,90



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	COMPOSIÇÃO ESTOJO KIT CURVO: 01 - CABO PARA LARINGOSCÓPIO 01 - LÂMINA MACINTOSH N.0 75MM 01 - LÂMINA MACINTOSH N.1 90MM 01 - LÂMINA MACINTOSH N.2 110MM 01 - LÂMINA MACINTOSH N.3 130MM 01 - LÂMINA MACINTOSH N.4 150MM 01 - LÂMPADA LED EXTRA				
146	KIT SUTURA EM ESTOJO DE INOX MEDINDO: 14X08X02CM. O KIT DEVE CONTER: 01 CABO DE BISTURI Nº03, PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12CM, PINÇA ANATÔMICA DISSECAÇÃO 12CM, PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM, PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEA 12CM, TESOURA ÍRIS RETA 11CM. MATERIAIS EM AÇO INOXÍDAVEL. AUTOCLAVÁVEL.	KIT	20	R\$ 296,9100	R\$ 5.938,20
147	LACRE 16MM COM DUPLA TRAVA PARA CARRO DE EMERGÊNCIA, MEDICAMENTOS, ENTRE OUTROS. COR AZUL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	KIT	05	R\$ 50,6900	R\$ 253,45
148	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO UNIVERSAL 2,5V. ROSCA FINA	UND	10	R\$ 35,4600	R\$ 354,60
149	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO UNIVERSAL 2,5V. ROSCA GRANDE	UND	10	R\$ 35,4600	R\$ 354,60
150	LANTERNA CLÍNICA LED ALUMÍNIO TIPO DE ITEM: LÂMPADA DE DIAGNÓSTICO; TAMANHO: APROX. 13,5 X 1,5 CM / 5,3 X 0,6 POL. BATERIA: 2 X AAA (NÃO INCLUÍDA); COR: PRETO, AZUL, VERMELHO (OPCIONAL).	UND	20	R\$ 45,9100	R\$ 918,20
151	(BR0269946) LUVA CIRÚRGICA. MATERIAL: LÁTEX NATURAL. EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. TAMANHO: 6,50. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM. APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA. TIPO USO: DESCARTÁVEL. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. FORMATO: ANATÔMICO. PAR.	PAR	700	R\$ 4,4300	R\$ 3.101,00
152	(BR0269839) LUVA CIRÚRGICA. MATERIAL: LÁTEX NATURAL. EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. TAMANHO: 7. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM. APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA. TIPO USO: DESCARTÁVEL. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. FORMATO: ANATÔMICO. PAR.	PAR	1.000	R\$ 4,4300	R\$ 4.430,00
153	(BR0269838) LUVA CIRÚRGICA.	PAR	1.200	R\$ 4,4300	R\$

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanyasz, 220 – Centro
Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	MATERIAL: LÁTEX NATURAL. EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. TAMANHO: 7,50. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM. APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA. TIPO USO: DESCARTÁVEL. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. FORMATO: ANATÔMICO. PAR.				5.316,00
154	BR0269837) LUVA CIRÚRGICA. MATERIAL: LÁTEX NATURAL. EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. TAMANHO: 8. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM. APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA. TIPO USO: DESCARTÁVEL. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. FORMATO: ANATÔMICO. PAR	PAR	500	R\$ 4,4300	R\$ 2.215,00
155	BR0269837) LUVA CIRÚRGICA. MATERIAL: LÁTEX NATURAL. EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. TAMANHO: 8,5. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM. APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA. TIPO USO: DESCARTÁVEL. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. FORMATO: ANATÔMICO. PAR	PAR	200	R\$ 4,4300	R\$ 886,00
156	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTÁVEL E COM TALCO (PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO), HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA. TAMANHOS: P, M E G (CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL). TAMANHO DA EMBALAGEM: 100 UNIDADES POR CAIXA. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ABNT. APRESENTAR NO RÓTULO A QUANTIDADE E LOTE DE FABRICAÇÃO. PRODUTO LIVRE DE QUALQUER FISSURA, FURO, AMASSADO, VIOLAÇÃO OU DANO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES.	CX	10.000	R\$ 27,2500	R\$ 272.500,00
157	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ. CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHOS P, M, G. (CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL).	CX	300	R\$ 23,9100	R\$ 7.173,00
158	MANGUEIRA DE SILICONE PARA ASPIRADOR DE SECREÇÃO. TAMANHO: 2	UND	10	R\$ 39,3000	R\$ 393,00



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	METROS.				
159	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO. TAMANHO: ADULTO. COMPLETA COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2.10M, COM CONEXÃO. VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE PREVINE A RE-INALAÇÃO DO CO2 EXPIRADO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ELÁSTICO - LÁTEX; CLIPE NASAL - ALUMÍNIO; MÁSCARA - PVC; CONECTOR E TUBO DE OXIGÊNIO - PVC; BOLSA RESERVATÓRIO - PVC; REGISTRO NA ANVISA.	UND	100	R\$ 9,7800	R\$ 978,00
160	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO. TAMANHO: PEDIÁTRICO. COMPLETA COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2.10M, COM CONEXÃO. VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE PREVINE A RE-INALAÇÃO DO CO2 EXPIRADO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ELÁSTICO - LÁTEX; CLIPE NASAL - ALUMÍNIO; MÁSCARA - PVC; CONECTOR E TUBO DE OXIGÊNIO - PVC; BOLSA RESERVATÓRIO - PVC; REGISTRO NA ANVISA.	UND	100	R\$ 9,7800	R\$ 978,00
161	(BR0454555) MÁSCARA GASOTERAPIA. MODELO: VENTURI MATERIAL: PLÁSTICO. ADICIONAL: C/ TUBO CORRUGADO TAMANHO: ADULTO. TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL. TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2,0 M TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO. ADICIONAIS: JOGO C/ 6 DILUIDORES P/ FLUXO O2	UND	40	R\$ 11,5000	R\$ 460,00
162	(BR0454555) MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL COMPLETA COM 6 DILUIDORES	UND	40	R\$ 11,5000	R\$ 460,00
163	(BR0451484) MÁSCARA LARÍNGEA SILICONE REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. ISENTA DE LÁTEX. MARCA LINEAR PARA REFERENCIA DE POSICIONAMENTO, DEVE CONTER TAMANHO, INDICAÇÃO DO PESO E VOLUME DO MANGUITO.Nº00.	UND	10	R\$ 49,2000	R\$ 492,00
164	(BR0451119) MÁSCARA LARÍNGEA SILICONE REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. ISENTA DE LÁTEX. MARCA LINEAR PARA REFERENCIA DE POSICIONAMENTO, DEVE CONTER TAMANHO, INDICAÇÃO DO PESO	UND	10	R\$ 49,2000	R\$ 492,00



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	E VOLUME DO MANGUITO. Nº01				
165	(BR0451033) MÁSCARA LARÍNGEA SILICONE REUTILIZAVEL, AUTOCLAVÁVEL. ISENTA DE LÁTEX. MARCA LINEAR PARA REFERENCIA DE POSICIONAMENTO, DEVE CONTER TAMANHO, INDICAÇÃO DO PESO E VOLUME DO MANGUITO. Nº02	UND	10	R\$ 49,2000	R\$ 492,00
166	(BR0451101) MÁSCARA LARÍNGEA SILICONE REUTILIZAVEL, AUTOCLAVÁVEL. ISENTA DE LÁTEX. MARCA LINEAR PARA REFERENCIA DE POSICIONAMENTO, DEVE CONTER TAMANHO, INDICAÇÃO DO PESO E VOLUME DO MANGUITO. Nº03	UND	15	R\$ 49,2000	R\$ 738,00
167	(BR0451102) MÁSCARA LARÍNGEA SILICONE REUTILIZAVEL, AUTOCLAVÁVEL. ISENTA DE LÁTEX. MARCA LINEAR PARA REFERÊNCIA DE POSICIONAMENTO, DEVE CONTER TAMANHO, INDICAÇÃO DO PESO E VOLUME DO MANGUITO. Nº04	UND	20	R\$ 49,2000	R\$ 984,00
168	(BR0451484) MÁSCARA LARÍNGEA SILICONE REUTILIZAVEL, AUTOCLAVÁVEL. ISENTA DE LÁTEX. MARCA LINEAR PARA REFERENCIA DE POSICIONAMENTO, DEVE CONTER TAMANHO, INDICAÇÃO DO PESO E VOLUME DO MANGUITO. Nº05	UND	15	R\$ 49,2000	R\$ 738,00
169	MEIA CALÇA ELASTICA. COMPRESSÃO MÉDIA 20-30 MMHG. COMPOSIÇÃO: 68% POLIAMIDA. 32% ELASTANO. COR: BEGE. TAMANHO A DEFINIR	UND	20	R\$ 177,9200	R\$ 3.558,40
170	(BR0280150) MALHA COMPRESSIVA: MEIA ELÁSTICA 3/4 DE ALTA COMPRESSÃO – TAMANHO P/M/G. (TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO ENVIO DO EMPENHO)	UND	40	R\$ 163,2600	R\$ 6.530,40
171	(BR0405680) MALHA COMPRESSIVA: MEIA ELÁSTICA 7/8 DE ALTA COMPRESSÃO – TAMANHO P/M/G. (TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO ENVIO DO EMPENHO)	UND	40	R\$ 132,5600	R\$ 5.302,40
172	OLEO DE GIRASSOL 200ML CONTENDO TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS CÁPRICO E CAPRÍLICO, ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL, ALFA-TOCOFEROL, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO DA DATA DA ENTREGA.	UN	200	R\$ 10,7700	R\$ 2.154,00
173	(BR0343803) OTOSCÓPIO PROFISSIONAL. ILUMINAÇÃO BRANCA LED. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO LIGA/ DESLIGA.	UND	10	R\$ 157,0100	R\$ 1.570,10



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS AA. CABO COMPATÍVEL COM TODAS AS CABEÇAS OMMI 3000. AUMENTO DE 3X. ACOMPANHA B5 ESPÉCULOS AURICULARES REUTILIZÁVEIS (2.5, 3.0, 4.0, 5.0, E 10.0). 57261				
174	(BR0441983) OXÍMETRO DE DEDO MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SP02 - E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA. INDICADOR DE PULSO. BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO. VISOR GRANDE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO (LED VERMELHO), COMPACTO, PORTÁTIL E ILUMINADO. DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE. ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS AAA. REGISTRO ANVISA.	UND	120	R\$ 58,4500	R\$ 7.014,00
175	(BR0441983) OXÍMETRO DE DEDO PEDIÁTRICO - MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SP02 E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA. INDICADOR DE PULSO. BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO. VISOR GRANDE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO (LED VERMELHO), COMPACTO, PORTÁTIL E ILUMINADO. DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE. ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS AAA. REGISTRO ANVISA.	UND	50	R\$ 58,4500	R\$ 2.922,50
176	(BR0385777) PAPAGAIO EM INOX AUTOLAVÁVEL. CAPACIDADE 1.000ML	UND	05	R\$ 100,5000	R\$ 502,50
177	(BR0395846) PAPAÍNA FORMA FARMACEUTICA: CREME CARACTERISTICA ADICIONAL: FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA CONCENTRAÇÃO: 2%. FRASCO COM 250G	UND	30	R\$ 89,2700	R\$ 2.678,10
178	PAPEL ELETROCARDIOGRAMA ROLO 80CM X 30M	ROLO	850	R\$ 58,5600	R\$ 49.776,00
179	PAR DE MULETAS AXILARES DE ALUMINIO COM REGULAVEL AJUSTAVEL. TAMANHO G	PAR	60	R\$ 145,7900	R\$ 8.747,40
180	PAR DE MULETAS AXILARES DE ALUMINIO COM REGULAVEL AJUSTAVEL. TAMANHO P	PAR	20	R\$ 145,7900	R\$ 2.915,80
181	PÁS EXTERNAS - DUALMAX QUE É O MONITOR-CARDIOVERSOR- DESFIBRILADOR DE ONDA BIFÁSICA. SÃO PÁS ADULTO COM PEDIÁTRICAS EMBUTIDAS COM FIXAÇÃO MAGNÉTICA E CABO DE ENGATE RÁPIDO (1/4 DE VOLTA).	UND	10	R\$ 1.502,5000	R\$ 15.025,00
182	PASTA PREENCHEDORA DE BARREIRA PROTETORA PARA PELE. COMPOSTA POR GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA QUE POSSIBILITAM REGENERAÇÃO TECIDUAL E MELHORA DA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO. TUBO CONTENDO 60G. DEVE POSSUIR	UND	80	R\$ 109,8600	R\$ 8.788,80



Município de Pinhão
Estado do Paraná
 CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	REGISTRO NA ANVISA				
183	PIJAMA HOSPITALAR DESCARTÁVEL CIRÚRGICO. TAMANHO: G; COR AZUL. 100% POLIPROPILENO. (CAIXA COM 50 UNIDADES). REGISTRO NA ANVISA.	CX	300	R\$ 23,3500	R\$ 7.005,00
184	PIJAMA HOSPITALAR DESCARTÁVEL CIRÚRGICO. TAMANHO: GG; COR AZUL. 100% POLIPROPILENO. (CAIXA COM 50 UNIDADES). REGISTRO NA ANVISA.	CX	250	R\$ 23,3500	R\$ 5.837,50
185	PIJAMA HOSPITALAR DESCARTÁVEL CIRÚRGICO. TAMANHO: M; COR AZUL. 100% POLIPROPILENO. (CAIXA COM 50 UNIDADES). REGISTRO NA ANVISA.	CX	200	R\$ 23,3500	R\$ 4.670,00
186	PIJAMA HOSPITALAR DESCARTÁVEL CIRÚRGICO. TAMANHO: P; COR AZUL. 100% POLIPROPILENO. (CAIXA COM 50 UNIDADES). REGISTRO NA ANVISA.	CX	100	R\$ 23,3500	R\$ 2.335,00
187	PILHA ALCALINA AA PEQUENA CXC/16 PACOTES COM 2 UNIDADES. TOTAL 32 PILHAS. CARACTERÍSTICAS: SEM MERCÚRIO E CÁDMIO. REGISTRO NO INMETRO	UND	50	R\$ 9,4200	R\$ 471,00
188	PILHA C ALCALINA 1,5 VOLTS BLISTER COM 2 UNIDADES. SEM MERCÚRIO E CÁDMIO REGISTRO NO INMETRO.	UND	50	R\$ 13,4000	R\$ 670,00
189	(BR0467873) PINÇA CHERON 24CM. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	05	R\$ 62,5800	R\$ 312,90
190	PINÇA CLAMP GLOVER DE BARKEY CURVA 17CM BOCA 50MM.	UND	03	R\$ 183,7600	R\$ 551,28
191	(BR0442281) PORTA ALGODÃO AÇO INOX 08X08CM COM TAMPA	UND	80	R\$ 49,0400	R\$ 3.923,20
192	(BR0446326) PORTA ALGODÃO AÇO INOX 12X12CM COM TAMPA	UND	80	R\$ 49,0400	R\$ 3.923,20
193	(BR0405890) PROTETOR SOLAR. FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA. TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB. FATOR PROTEÇÃO: FATOR 60	UND	800	R\$ 25,1000	R\$ 20.080,00
194	IMOBILIZADOR DE PUNHO: TIPO MUNHEQUEIRA CURTA -COMPOSIÇÃO 35% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO, 15% NYLON, 10% ELASTANO E 5% AÇO. TAMANHO:G	UND	20	R\$ 107,4700	R\$ 2.149,40
195	IMOBILIZADOR DE PUNHO: TIPO MUNHEQUEIRA LONGA -COMPOSIÇÃO 35% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO, 15% NYLON, 10% ELASTANO E 5% AÇO. TAMANHO:P	UND	20	R\$ 107,4700	R\$ 2.149,40
196	(BR0398705) IODOPOVIDONA (PVPI). FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE. CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%). FRASCO COM 1000ML	FRAS	400	R\$ 42,0900	R\$ 16.836,00
197	(BR432873) REPELENTE PRINCÍPIO	UND	400	R\$ 14,8500	R\$



Município de Pinhão
Estado do Paraná
 CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	ATIVO: À BASE DE DEET CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISENTO DE ÓLEO FORMA FARMACÊUTICA: SPRAY. COMPOSIÇÃO: COM ALOE VERA CONCENTRAÇÃO: ATÉ 10%. FRASCO COM 200ML. DESCRIÇÃO DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO: GARANTIA CONTRA PROTEÇÃO CONTRA MOSQUITO, INCLUSIVE O AEDES AEGYPTI, MOSQUITO QUE PODE TRANSMITIR O ZIKA VIRUS, A DENGUE, A FEBRE CHIKUNGUNYA E A FEBRE AMARELA . PROTECAO ATÉ 4 HORAS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.				5.940,00
198	SACO HAMPER 100 À 130 LITROS COM FITA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UND	100	R\$ 38,0900	R\$ 3.809,00
199	(BR0439728) SERINGA. MATERIAL: POLIPROPILENO PRINCÍPIO ATIVO: C/ SOLUÇÃO SALINA. TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA. CAPACIDADE: 10 ML. TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP. ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COM CAIXA 100 UNIDADES.	CX	1.800	R\$ 25,5500	R\$ 45.990,00
200	(BR0439627) SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 20 ML. TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA. ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.500	R\$ 28,6400	R\$ 42.960,00
201	(BR0439625) SERINGA. MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 3 ML. TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1.300	R\$ 25,8800	R\$ 33.644,00
202	(BR0439624) SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 5 ML. TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP. TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA. ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	2.000	R\$ 25,0300	R\$ 50.060,00
203	(BR0439632) SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 60 ML. TIPO BICO:	UND	100	R\$ 39,1000	R\$ 3.910,00



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	BICO LATERAL LUER SLIP. TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA. ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.				
204	(BR0444392) SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 1ML. GRADUADA EM UNIDADES (ESCALA DE 2 EM 2 UNIDADES) AGULHA FIXA INTEGRADA DE 8MM DE COMPRIMENTO POR 0,30MM DE DIAMENTRO (30G 5/16") SEM ESPAÇO "MORTO" E COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 UNIDADES DE INSULINA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20	R\$ 20,8700	R\$ 417,40
205	SERRA ELÉTRICA PARA CORTE DE GESSO. CONTENDO: 01 DISCO DE SERRA COM 50MM COMPOSTO DE AÇO INOX AISI 304; 01 DISCO DE SERRA COM 64MM COMPOSTO DE AÇO INOX AISI 304; 01 CHAVE PARA TROCA DE DISCOS; 01 SUPORTE DE PAREDE EM PU PARA SERRA ELÉTRICA; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOTOR DE ESCOVAS; POTÊNCIA: 180W; ROTAÇÃO DO MOTOR: 1800 RPM; CÂMBIO EM AÇO ESPECIAL COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE; LÂMINAS DE CORTE EM AÇO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL; PESO: 1,4 KG; COMPRIMENTO: 280MM; LARGURA: 64MM.	UND	02	R\$ 1.362,3900	R\$ 2.724,78
206	SILICONE LATEX ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 2M	UND	30	R\$ 33,1700	R\$ 995,10
207	(BR0454402) SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL. APLICAÇÃO: P/ TRAQUEOSTOMIA. TAMANHO: 14 FR. TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA. CONECTOR: CONECTORES PADRÃO. VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO. VÁLVULA SUÇÃO: VÁLVULA SUÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PCT	500	R\$ 106,7600	R\$ 53.380,00
208	SOLUÇÃO AQUOSA PARA IRRIGAÇÃO /LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTA DE GLICERINA, 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAÍNA E PRODUZIDO POR ÁGUA DE WFI (PROVENIENTE POR OSMOSE REVERSA), COM CONDUTIVIDADE < 1,3 US/CM E TOC< 500 PPB, COM LAUDOS DE: PURIFICAÇÃO DA ÁGUA, DE AÇÃO BACTERICIDA PARA PSEUDOMONAS, SALMONELAS E OUTROS GERMES, TOXICIDADE/REATIVIDADE BIOLÓGICA INTRACUTANEA, SENSIBILIDADE	UND	10	R\$ 112,4400	R\$ 1.124,40



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	CUTANEA E AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE CITOTOXIDADE. FRACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM BOICO APROPRIADO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS, MEMBRANA INVOLÁVEL E ABERTURA NO MOMENTO DO USO. RESGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IV. FRASCO COM 350 ML.				
209	(BR0464222) SONDA TRATO URINÁRIO. MODELO: FOLEY MATERIAL: LÁTEX C/ AGENTE INIBIDOR DE BIOFILME. CALIBRE: 16 FRENCH. VIAS: 2 VIAS. CONECTOR: CONECTOR PADRÃO. VOLUME: C/ BALÃO CERCA 10 ML. TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	500	R\$ 6,8200	R\$ 3.410,00
210	(BR0436003) SONDA TRATO URINÁRIO. MODELO: FOLEY MATERIAL: LÁTEX C/ AGENTE INIBIDOR DE BIOFILME. CALIBRE: 18 FRENCH. VIAS: 2 VIAS. CONECTOR: CONECTOR PADRÃO. VOLUME: C/ BALÃO CERCA 10 ML. TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	500	R\$ 6,8200	R\$ 3.410,00
211	(BR0464221) SONDA TRATO URINÁRIO. MODELO: FOLEY MATERIAL: LÁTEX C/ AGENTE INIBIDOR DE BIOFILME. CALIBRE: 20 FRENCH. VIAS: 2 VIAS. CONECTOR: CONECTOR PADRÃO. VOLUME: C/ BALÃO CERCA 10 ML. TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	200	R\$ 6,8200	R\$ 1.364,00
212	(BR0464217) SONDA TRATO URINÁRIO. MODELO: FOLEY MATERIAL: LÁTEX C/ AGENTE INIBIDOR DE BIOFILME. CALIBRE: 22 FRENCH. VIAS: 2 VIAS. CONECTOR: CONECTOR PADRÃO. VOLUME: C/ BALÃO CERCA 10 ML. TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	120	R\$ 6,8200	R\$ 818,40
213	(BR0435997) SONDA TRATO URINÁRIO. MODELO: FOLEY MATERIAL: SILICONE. CALIBRE: 18 FRENCH. VIAS: 2 VIAS. CONECTOR: CONECTORES. PADRÃO. VOLUME: C/ BALÃO CERCA 5 ML. TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA	UND	120	R\$ 6,8200	R\$ 818,40



Município de Pinhão
Estado do Paraná
 CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	FECHADA. COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.				
214	SUORTE HAMPER INOX COM RODÍZIOS. CAPACIDADE 100 Á 130 LITROS	UND	05	R\$ 132,9700	R\$ 664,85
215	TABUA DE MASSAGEM CARDÍACA PVC MEDINDO: 60CMX40CM. ESPESSURA: 0,18MM	UND	05	R\$ 159,0000	R\$ 795,00
216	TALA DE PAPELÃO 30CM X 20 CM C/ 10 UND	KIT	20	R\$ 9,6100	R\$ 192,20
217	TALA DE PAPELÃO 45CM X 20CM C/ 10 UND	KIT	15	R\$ 9,6100	R\$ 144,15
218	TALA DE PAPELÃO 50CM X 20CM C/ 10 UND	KIT	12	R\$ 9,6100	R\$ 115,32
219	TALA DE PAPELÃO 70CM X 20CM C/ 10 UND	KIT	12	R\$ 9,6100	R\$ 115,32
220	(BR0435801) TERMOMETRO AXILAR DIGITAL ATÉ 45° COMPONENTES:C/ ALARMES, MEMÓRIA:MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	120	R\$ 16,6900	R\$ 2.002,80
221	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO. ALARME SONORO E RELÓGIO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA LEITURA, INDICAÇÃO DO NÍVEL DE BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, LEITURA DA TEMPERATURA EM ATÉ 2 SEGUNDOS, - VISOR DIGITAL DE LCD (DIMENSÕES APROXIMADAS 40 X40X 140 MM) PESPS APROXIMADO 95G. ALIMENTAÇÃO PILHAS ALCOLINAS AAA. COM MANUAL EXPLICATIVO. GARANTIA 1 ANO DO FABRICANTE. COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	UND	30	R\$ 53,2400	R\$ 1.597,20
222	TESOURA ALFAIATE PARA CORTE E COSTURA DE TECIDO, MATERIAL AÇO INOX, GRANDE CABO EMBORRACHADO. TAMA-NHO: MÍNIMO 25 CM.	UND	20	R\$ 128,7800	R\$ 2.575,60
223	TESOURA BANDAGEM, ROMBA 19CM. PARA LÂMINAS TEMPERADAS E INSUPERÁVEL DURABILIDADE; BORDA SERRILHADA PARA CORTAR MATERIAIS MAIS RESISTENTES; GRANDE ANEL DE POLIPROPILENO PROPORCIONA O MÁXIMO DE CONTROLE E CONFORTO; NAVALHA AFIADA, SUPER-CIRÚRGICA, LÂMINAS ENDURECIDAS DE AÇO INOXIDÁVEL COM BORDA SERRILHADA PARA CORTAR MATERIAIS MAIS RESISTENTES.	UND	40	R\$ 51,5900	R\$ 2.063,60
224	TESOURA CIRURGICA RETA FINA 15CM EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL.	UND	40	R\$ 33,2600	R\$ 1.330,40
225	TESOURA CORTE E COSTURA. LÂMINA EM	UND	40	R\$ 33,2600	R\$

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanyasz, 220 – Centro
Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO 10 POLEGADAS.				1.330,40
226	(BR0377753) TESOURA DE METZEMBAUM CURVA DE 15CM.	UND	10	R\$ 59,0700	R\$ 590,70
227	TESOURA IRIS CURVA. - TESOURA IRIS CURVA. TAMANHO 12 CM. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. COM REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MINIMA DE 10 ANOS.	UN	20	R\$ 28,7700	R\$ 575,40
228	TESOURA LISTER PARA BANDAGEM PONTA ROMBA. AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO 20 CM.	UND	20	R\$ 73,1100	R\$ 1.462,20
229	(BR0471480) TESOURA MAYO ICE CURVA 15CM EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL	UND	10	R\$ 59,9800	R\$ 599,80
230	(BR452193) TIPOIA IMOBILIZADORA ADULTO. TAMANHO: PP ESTOFADA BILATERAL SIMPLES. CONFECCIONADA EM ALGODÃO E ESTOFADA. ALÇA REGULÁVEL PARA AJUSTE DE ALTURA. BILATERAL. LAVÁVEL.COMPOSIÇÃO 85% DE ALGODÃO, 10% DE POLIPROPILENO, 3% ESPUMA DE POLIURETANO E 2% POLIAMIDA..	UND	30	R\$ 66,7200	R\$ 2.001,60
231	(BR452193) TIPOIA IMOBILIZADORA ADULTO ESTOFADA BILATERAL SIMPLES. CONFECCIONADA EM ALGODÃO E ESTOFADA. ALÇA REGULÁVEL PARA AJUSTE DE ALTURA. BILATERAL. LAVÁVEL.COMPOSIÇÃO 85% DE ALGODÃO, 10% DE POLIPROPILENO, 3% ESPUMA DE POLIURETANO E 2% POLIAMIDA. TAMANHO P.	UND	30	R\$ 66,7200	R\$ 2.001,60
232	(BR452193) TIPOIA IMOBILIZADORA ADULTO. TAMANHO: G ESTOFADA BILATERAL SIMPLES. CONFECCIONADA EM ALGODÃO E ESTOFADA. ALÇA REGULÁVEL PARA AJUSTE DE ALTURA. BILATERAL. LAVÁVEL.COMPOSIÇÃO 85% DE ALGODÃO, 10% DE POLIPROPILENO, 3% ESPUMA DE POLIURETANO E 2% POLIAMIDA..	UND	60	R\$ 66,7200	R\$ 4.003,20
233	(BR452193) TIPOIA IMOBILIZADORA ADULTO. TAMANHO: GG ESTOFADA BILATERAL SIMPLES. CONFECCIONADA EM ALGODÃO E ESTOFADA. ALÇA REGULÁVEL PARA AJUSTE DE ALTURA. BILATERAL. LAVÁVEL.COMPOSIÇÃO 85% DE ALGODÃO, 10% DE POLIPROPILENO, 3% ESPUMA DE POLIURETANO E 2% POLIAMIDA..	UND	60	R\$ 66,7200	R\$ 4.003,20
234	(BR452193) TIPOIA IMOBILIZADORA ADULTO. TAMANHO: M ESTOFADA BILATERAL SIMPLES. CONFECCIONADA EM	UND	80	R\$ 66,7200	R\$ 5.337,60

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanyasz, 220 – Centro
Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	ALGODÃO E ESTOFADA. ALÇA REGULÁVEL PARA AJUSTE DE ALTURA. BILATERAL. LAVÁVEL.COMPOSIÇÃO 85% DE ALGODÃO, 10% DE POLIPROPILENO, 3% ESPUMA DE POLIURETANO E 2% POLIAMIDA..				
235	TIRAS REATIVAS PARA URINÁLISE. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO SEMI-QUANTITATIVA DE DEZ (10) PARÂMETROS NA URINA - UROBILINOGÊNIO, GLICOSE, CORPOS CETÔNICOS, BILIRRUBINA, PROTEÍNA, NITRITO, PH, SANGUE/HEMOGLOBINA, DENSIDADE E LEUCÓCITO. ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE DO KIT. TEMPOS DE REAÇÃO: 30 A 60 SEGUNDOS À TEMPERATURA AMBIENTE. EMBALAGEM COM 200 TIRAS TESTES.	UND	200	R\$ 80,2700	R\$ 16.054,00
236	TORNIQUETE NYLON HASTE DE POLIMERO, FIXAÇÃO VELCRO, TAMANHO ÚNICO, AJUSTAVEL. COR: PRETO.	UND	15	R\$ 128,7300	R\$ 1.930,95
237	(BR0484279) TUBO DE SUÇÃO PARA ASPIRADOR DE SECREÇÕES, PVC. COM APROXIMADAMENTE 2,50M.	UND	40	R\$ 58,8900	R\$ 2.355,60
238	(BR0451199) TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC 2,0 COM BALÃO PEDIÁTRICA. ESTERIL. ISENTO DE LATEX.	UND	100	R\$ 4,8100	R\$ 481,00
239	(BR0451199) TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC 3,0 COM BALÃO PEDIÁTRICA. ESTERIL. ISENTO DE LATEX.	UND	100	R\$ 4,8100	R\$ 481,00
240	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC 4,0 COM BALÃO PEDIÁTRICA. ESTERIL. ISENTO DE LATEX.	UND	100	R\$ 4,8100	R\$ 481,00
241	(BR0451192) TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC 4,5 COM BALÃO PEDIÁTRICA. ESTERIL. ISENTO DE LATEX.	UND	100	R\$ 4,8100	R\$ 481,00
242	(BR0451412) TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC 5,0 COM BALÃO PEDIÁTRICA. ESTERIL. ISENTO DE LATEX.	UND	100	R\$ 4,8100	R\$ 481,00
243	(BR0451393) TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC 6,0 COM BALÃO PEDIÁTRICA. ESTERIL. ISENTO DE LATEX.	UND	100	R\$ 4,8100	R\$ 481,00
244	(BR0451425) TUBO ENDOTRAQUEAL PVC 7,0 COM BALÃO ESTERIL. ISENTO DE LATEX.	UND	200	R\$ 4,8100	R\$ 962,00
245	(BR0451194) TUBO ENDOTRAQUEAL PVC 7,5 COM BALÃO ESTERIL. ISENTO DE LATEX.	UND	150	R\$ 4,8100	R\$ 721,50
246	(BR0451227) TUBO ENDOTRAQUEAL PVC 8,0 COM BALÃO ESTERIL. ISENTO DE LATEX.	UND	150	R\$ 4,8100	R\$ 721,50
247	VASELINA LÍQUIDA 1L. - COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, DA DATA DE	LT	100	R\$ 52,1800	R\$ 5.218,00



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	ENTREGA.				
248	(BR0481526) FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL, ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, CONFECCIONADO EM TECIDO QUE NÃO AGRIDE A PELE DO PACIENTE, AJUSTÁVEL, COM FECHO ADERENTE PARA FIXAÇÃO NO TUBO. NEONATAL	UND	20	R\$ 10,3600	R\$ 207,20
249	LOÇÃO OLEOSA CICATRIZANTE E BACTERICIDA 100ML INDICADA NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS: ÚLCERAS POR PRESSÃO (ESCARAS) DE GRAUS I, II E III, ÚLCERAS VENOSAS, ARTERIAIS E DIABÉTICAS; FERIDAS DECORRENTES DE QUEIMADURAS; TRATAMENTO DE FERIDAS CRÔNICAS OU AGUDAS COM OU SEM INFECÇÃO; TRATAMENTO DE ECZEMAS: ATÓPICO, ASTEATÓSICO, DE ESTASE E RADIODERMITE.	UND	60	R\$ 38,6300	R\$ 2.317,80
250	(BR0239064) LÂMINA BISTURI. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: DESCARTÁVEL. TAMANHO: Nº 11. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	R\$ 35,4600	R\$ 1.773,00
251	KIT CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE COM 03 UNIDADES CADA UMA NAS CORES: AMARELO; PRETO E VERMELHO.	UND	20	R\$ 33,0200	R\$ 660,40
252	(BR0451200) TUBO ENDOTRAQUEAL PVC 8,5 COM BALÃO ESTERIL. ISENTO DE LATEX.	UND	100	R\$ 4,8100	R\$ 481,00
253	(BR0451199) TUBO ENDOTRAQUEAL PVC 9,0 COM BALÃO ESTERIL. ISENTO DE LATEX.	UND	100	R\$ 4,8100	R\$ 481,00
254	COLETE IMOBILIZADOR DE COLUNA LOMBOSSACRA BAIXO (TIPO PUTTI): COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER, 30% ELASTODIENO E TALA DE ALUMÍNIO. COR BEGE. REGISTRO DA ANVISA. . TAMANHO: P, M, G, GG A DEFENIR PELA SECRETARIA. REGISTRO NA ANVISA.	UND	40	R\$ 138,0800	R\$ 5.523,20
Valor Máximo da Licitação: R\$ 2.159.618,22 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e dois centavos)					

OBSERVAÇÕES:

- O VALOR MÁXIMO TOTAL DA PRESENTE LICITAÇÃO É DE: R\$ 2.159.618,22 (dois milhões cento e cinquenta e nove mil seiscentos e dezoito reais e vinte e dois centavos).**
- Considerando a natureza do Registro de Preços, as QUANTIDADES APRESENTADAS e futuramente REGISTRADAS, são apenas ESTIMATIVAS, não obrigando o Município a adquiri-las, no todo ou em parte.**



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

3. CONDIÇÕES DOS ITENS

- Para os Lotes **92 e 93** da tabela descritiva dos produtos, justificamos a necessidade de planejamento da marca dos equipamentos, considerando a compatibilidade com o desfibrilador DEA ZOLL AEDPLUS. Além disso, o LOTE 181 também requer compatibilidade com o CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR BIFÁSICO/MONITOR MULTIPARAMÉTRICO – DUALMAX. A utilização de outras marcas poderá comprometer o funcionamento adequado dos equipamentos que possuam alto valor de aquisição.
- O prazo de validade dos produtos no momento da entrega deverá ser igual ou superior a 75% do prazo de validade, a contar da data de fabricação.
- Os itens a serem adquiridos deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade que obedeçam aos critérios técnicos da ANVISA, a fim de garantir a segurança no uso destes, no sentido de prevenir riscos à saúde do profissional e do público usuário.
- A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- A quantidade é mera estimativa da necessidade para os próximos doze (12) meses e os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido, obedecerão rigorosamente à necessidade da Secretaria requisitante independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer o licitante vencedor, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.
- Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este município, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
- **Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

4. LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS

- **A entrega dos itens deverá ocorrer dentro do prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de empenho.**
- O proponente deverá realizar a entrega na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Expedicionário Amarílio – 212 - Centro, Pinhão-PR. CEP: 85.170-000, Telefone (42) 3677- 8319; de segunda a sexta feira, das 08h00min às 11h15min e das 13h00min às 16h45min. Atentar-se para feriados e recessos.
- Ficará a cargo do fornecedor ou transportadora por ele contratado a descarga e movimentação do produto até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.
- Os custos com deslocamento de entrega, bem como as embalagens de entrega são de responsabilidade da contratada.
- Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto para conclusão da entrega.
- O recebimento dos insumos será efetuado nos seguintes termos:
- **Provisoriamente:** para inspeção técnica a fim de verificar a conformidade com as especificações detalhadas no Edital. A inspeção será efetuada em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do mesmo, o(s) problema(s) detectado(s) durante o recebimento provisório deverá(ão) ser solucionados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis pela licitante vencedora.
- **Definitivamente:** quando, após a inspeção técnica, verificando-se que os materiais estão em consonância com as especificações exigidas neste edital, a Comissão de Recebimento atestará a nota fiscal/fatura, encaminhando-a para apreciação e pagamento. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto do Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos, acompanhar/conferir a entrega.
- Comunicar à contratada, por escrito, a respeito de irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja adequado/ corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o atesto da nota fiscal/fatura, conforme programação da Secretaria Municipal de Finanças.
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega conforme especificações, prazo constantes no edital e seus anexos, bem como no local indicado, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- A contratada deverá referenciar no campo de observação da nota fiscal o número do empenho a que se refere a nota enviada.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 E 17 A 27, do Código de Defesa do Consumidor (LEI Nº 8.078, DE 1990);
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Enviar junto à nota fiscal todas as certidões vigentes conforme solicitadas em edital.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vierem a causar ao município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo de referência;
- Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- Responsabilizar-se assumindo exclusivamente todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal.

7. SUBCONTRATAÇÃO

- Fica vedada a transferência às obrigações assumidas pela empresa consagrada a terceiros, seja ela integral ou parcial.

8. ACOMPANHAMENTOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- As servidoras designadas para fiscalização do contrato são:



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

- **MAKCINE TIM DA SILVA**, SERVIDORA EFETIVA.
- **SILVANA DA SILVA**, AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS (SUPLENTE)

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme o art. 140 da lei n.º 14.333/2021:

“Art. 140. o objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º o objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Alínea “D” do inciso II do Caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.2. Na hipótese de previsão no edital ou aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, DE 2021.

10.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

10.1.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.A validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, admitindo-se a prorrogação por igual período se necessária.

12.1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1.1. Na hipótese de o preço registrado tomar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.1.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumindo quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

12.1.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram o registro cancelado.

12.1.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.1.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a administração comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preço para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar a negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.1.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.1.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento de seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.1.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a administração convocará os fornecedores do cadastro reserva, por ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

12.1.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.1.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.1.2.6. A administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.2.1.1. Por razão de interesse público;

12.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do decreto nº 11.462, de 2023.

12.3. DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS E PENALIDADES

12.3.1. A contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento os documentos a seguir discriminados, para verificação pela contratante dos direitos trabalhistas pela contratada:

a. Certidão negativa e débito da fazenda municipal;

b. Caso a contratada não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não cadastramento e que nada



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

deve a fazenda do município de pinhão, relativamente aos tributos relacionados com a prestação do serviço;

c. Certidão negativa de débito junto à previdência social.

Todo serviço executado em desacordo com a descrição estabelecida no termo de referência, assim como os produtos não aprovados pela fiscalização da prefeitura municipal, deverão ser trocados pela contratada, às suas expensas;

Em caso de inexecução parcial do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato e rescisão contratual;

Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato e rescisão contratual;

b.- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação;

Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recurso conforme lei federal nº 14.333/2021;

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

Dúvidas ou esclarecimentos, entrar em contato com a secretaria municipal de saúde por meio do e-mail smscompraspinhão@yahoo.com, ou telefone: (42) 3677-8319.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA O LICITANTE VENCEDOR
MODELO DE PROPOSTA (PARA REALINHAMENTO)
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO Nº ____/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Empresa:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Banco: Agência nº: Conta-corrente nº:
Representante e Cargo:
Carteira de Identidade:
CPF nº :

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARAMOS que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de- obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2024**.

Prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias contados da sua abertura.

Prazo de Entrega: _____

Local e data: ____/____/____

Nome Completo do Representante Legal e Qualificação na Empresa



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III

TERMO PARTICULAR DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)

Nome: (Razão Social)

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF

CEP:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

RG

Telefone comercial:

Fax:

Celular:

E-mail:

Representante legal:

Cargo:

Telefone:

Ramo de Atividade:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. A taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

IV. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

V. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

VI. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidas no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

II. Apresentar lance de preço;

III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanyasz, 220 – Centro

Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

- V.** Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI.** Apresentar e retirar documentos;
- VII** Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII.** Assinar documentos relativos às propostas;
- IX.** Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X.** Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(Reconhecer firma em cartório)



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO)**

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Operadores

1 Nome:

CPF:

Telefone:

Fax:

Função:

Celular:

E-mail:

2 Nome:

CPF:

Telefone:

Fax:

Função:

Celular:

E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(Reconhecer firma em cartório)



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME E EPP)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO

At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão n.º ____/2024

A _____ (Nome da empresa), CNPJ / MF n.º _____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ (nome do representante), inscrito no CPF sob n.º _____ DECLARA para todos os fins de direito, que cumpre todos os requisitos para enquadramento como: _____ (Incluir se é ME ou EPP), e que não há qualquer impedimento para usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Local e data

Assinatura do representante legal e Carimbo da Empresa



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS
CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)**

**Ao MUNICÍPIO DE PINHÃO.
Pregão Eletrônico n.º ____/2024**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na... (endereço completo)..., inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem declarar:

01) Concorda, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;

02) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;

03) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material e/ou prestar serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

04) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;

05) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

06) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

07) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

7.1 - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2 - Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

08) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

09) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanyasz, 220 – Centro
Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO
At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão n.º ____/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que:

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DA ATA/CONTRATO, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, entre outros.
5. A LICITANTE//DETENTORA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.178.011/0001-28, com sede administrativa na Avenida Trifon Hanyasz, n.º 220, nesta cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. **VALDECIR BIASEBETTI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. XXXXXXXX SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, residente no Município de Pinhão, Estado do Paraná, a seguir denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e do outro, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, **a seguir denominada ORGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representado _____, para **REGISTRO DE PREÇOS**, que tem por objeto: "_____", considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE _____, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.**

1.2.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
TOTAL R\$					

2.2. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da presente Ata será _____, inscrito no **CPF:** ____-____-____.

2.3. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - O serviço, objeto desta licitação, deverá atender as características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo licitador e não devem ser inferiores aos limites mínimos e nem superiores aos limites máximos indicados acima.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação uma vez que se trata de serviço específico para o Município de Pinhão.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº ____/2024 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

9.4. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

9.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

9.7. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pinhão – PR.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Pinhão, XX de XXXXXX de 20XX.

Órgão Participante
Representante Legal

Município de Pinhão/Órgão Gerenciador
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanyasz, 220 – Centro
Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VIII

MINUTA DE POSSÍVEL CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.178.011/0001-28, com sede administrativa na Avenida Trifon Hanysz, n.º 220, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **VALDECIR BIASEBETTI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. XXXXXX-X SSP/XX, inscrito no CPF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente na XXXXX, Município de Pinhão, Estado do Paraná, e de outro lado, doravante denominada **VENDEDORA**, a empresa _____, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____._____/____-____, Inscrição Estadual nº _____._____-____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado do _____, doravante denominada **VENDEDORA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG n.º _____._____-____ SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º _____._____-____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado do _____, formalizam entre si o presente ajuste, em conformidade com o **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º ____/2024**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente termo contratual tem por objeto _____, conforme as especificações constantes no **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º ____/2024**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. O Gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Contrato será _____, inscrito no **CPF: _____._____-____**.

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.4.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.4.3. A Proposta do Contratado; e

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanysz, 220 – Centro
Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme consta do Edital de Licitação e Termo de Referência.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O Município efetuará o pagamento conforme disposto no art. 141, e seguintes da Lei 14.133/2021, e de acordo com a programação da Secretaria de Finanças, após a realização do serviço ou entrega do objeto, mediante o laudo aprovado pela referida Secretaria Municipal, devendo o contratado emitir nota e apresentá-la com antecedência de 05 (cinco) dias antes daquele designado para pagamento ao Departamento de Contabilidade no Município.

5.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de XXXXXXX para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanyasz, 220 – Centro
Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.

9.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.2.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

10.1. As despesas para a devida aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pinhão para dirigir dúvidas referentes a este contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que se operem os efeitos jurídicos desejados.

Município de Pinhão, em ____ de _____ de _____.

Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal - Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de Administração

Testemunhas:

NOME: _____
CPF: _____._____._____-__

NOME: _____
CPF: _____._____._____-__